



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE ALTO ARAGUAIA

**Lei Municipal nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de
11 de março de 2021.**

**Alto Araguaia – MT
29 de Setembro de 2023**



Sumário

Apresentação	2
1. Identificação.....	3
2. Introdução.....	4
3. Notas metodológicas.....	5
4. Relação das metas do Plano Municipal de Educação.....	7
5. Informações complementares.....	41
6. Anexos.....	43
Fichas de Consecução das Metas do Plano Municipal de Educação	43
7. Referências bibliográficas	105



Apresentação

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 11.422/2022, a Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021 do Plano Municipal de Educação de Alto Araguaia ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O referido documento contempla as 20 metas do Plano Municipal de Educação, vigência 2015/2025. O monitoramento foi realizado durante o ano de 2023 pela Comissão Técnica, constituída por meio da Portaria nº 028, de 01 de março de 2023, responsável em fazer análises no PME e conduzir o Processo Técnico de avaliação da implementação do Plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2022; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

1. Identificação

Município	Alto Araguaia	UF: Mato Grosso
Plano Municipal de Educação	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021	
Período de Monitoramento	2019 a 2022	
Equipe Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.	Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação
Contato de referência	Nome: Leidiany Ferraz Xavier R	
	Telefone: (66)99676-0838	E-mail: leidianyxavier@outlook.com



2. Introdução

O Plano Municipal de Educação (PME) de Alto Araguaia, aprovado pela Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021, resultado de inúmeras discussões entre representantes da comunidade araguaieense tem por objetivo definir as linhas gerais de como construir um marco fundamental para as políticas públicas educacionais do município.

As 20 metas elaboradas possuem como finalidade a consolidação de uma política educacional capaz de concretizar o direito à educação em sua integralidade, anulando as barreiras para o acesso e a permanência na escola, reduzindo as desigualdades, promovendo os direitos humanos e garantindo a formação para o trabalho e para o exercício autônomo da cidadania.

A universalização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e por outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), decorre da garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem. Pensar em ofertar garantia do direito à educação requer que ela seja significativa, isto é, dotada da qualidade que transforme a vida dos indivíduos e que esses, por sua vez, sejam capazes de modificar positivamente a sociedade. Monitorar se esse processo tem ocorrido, como tem ocorrido, avaliar a sua qualidade e a das políticas que o respaldam é parte constitutiva da própria realização do direito à educação.

As 20 metas foram construídas mediante um espelhamento das metas do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso, Lei nº 11.422 de 14 de junho de 2021.



3. Notas metodológicas

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Alto Araguaia consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com o documento elaborado pela Comissão Técnica relacionado ao cumprimento das metas e estratégias previstas, apresentados por meio dos dados anuais de monitoramento.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação de Alto Araguaia foi realizado por meio do método de pesquisa descritiva, realizando um estudo detalhado, com coleta de dados, análise e interpretação dos mesmos com intuito de adaptar as metas e estratégias às novas realidades, produzindo evidências educacionais com vistas à garantir a melhoria da educação com qualidade para todos.

Inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação providenciou os atos legais para a composição da Comissão Técnica e esta, realizou o preenchimento dos dados reunindo-se para o agendamento dos trabalhos.

O estudo foi realizado pela Comissão Técnica, por meio da releitura atenta das metas e estratégias descritas no PME, com o intuito de verificar a articulação do plano com os outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública; desenvolvendo as atividades de monitoramento conforme o plano de trabalho, tendo o cronograma de fevereiro a setembro do corrente ano, em reuniões mensais, conforme agenda de trabalhos.

Realizou-se o estudo dos dados apresentados pela Comissão Técnica e discussão de outros textos e informações relevantes para o processo.

A elaboração deste relatório é baseada no conjunto de 20 metas e estratégias, bem como os indicadores, que abarcam todas as etapas e modalidades da Educação do Município.

No monitoramento contínuo das metas e estratégias observou-se as projeções e porcentagens estabelecidas; preencheu-se e avaliou-se os campos correspondentes de cada Ficha de Monitoramento para posterior elaboração do presente Relatório de Monitoramento o qual foi analisado e validado pelo Fórum Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Importante ressaltar que no decorrer do último biênio, intensificaram-se os desafios para garantir um acompanhamento acurado das metas. Previamente, o novo contexto gerado em função da pandemia de Covid-19, que ocasionou medidas sanitárias de isolamento social e fez muitas instituições restringirem suas atividades presenciais, exigindo formas alternativas de organização o trabalho.

Além disso, esse contexto impactou a coleta de dados por parte das instituições produtoras, que precisam adotar, em caráter de urgência novas maneiras de captação da



informação e restrições quanto a coletas previamente programadas. Tal questão surge, com destaque, no que diz respeito aos dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que continuam significativamente afetadas, motivo pelo qual afetaram a produção de estatísticas educacionais de maneira geral. Todo trabalho de monitoramento buscou empregar, com ressalvas necessárias, os dados possíveis mais atuais e consistentes.

Assim, algumas informações importantes se tornaram defasadas, tendo em vista que o último Censo foi realizado no ano de 2010. Ocorre ainda, em alguns casos, ausência de dados, impossibilitando a aferição precisa dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estão disponíveis em fontes oficiais.

Nesse contexto e seguindo orientações técnicas da DRE, além do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, foram utilizadas outras fontes de informações oficiais, como Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais – INEP, Portal do MEC, DataSUS, entre outros.

O relatório de avaliação apresenta dois resultados por indicador, sendo o primeiro baseado em informações oficiais em conjunto com informações educacionais com fontes oficiais, e outra, que se constituiu na junção das informações educacionais oficiais e uma estimativa populacional, produzida com base nos dados do município.

Destacamos a existência de indicadores que, por não apresentar dados ou as informações encaminhadas serem insuficientes para gerar e aferir resultados de suas metas, podem comprometer os fatos tais como são. Sendo assim, para estes indicadores que não possuem fontes oficiais, e até que sejam divulgados dados oficiais não terão como ser aferidos de maneira satisfatória.



4. Relação das metas do Plano Municipal de Educação

Na sequência apresentamos as 20 metas do Plano Municipal de Educação com seus respectivos indicadores que apresentam um panorama da execução das metas e estratégias no município de Alto Araguaia. Destacamos que algumas tabelas não contém os dados de 2015 a 2018, isso ocorre devido ao Plano Municipal de Educação de Alto Araguaia sofrer diversas alterações por meio da Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021, visto que algumas metas não estavam alinhadas com Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação, passando a vigorar a partir de 2021.

Outro ponto a ser frisado, também, é no que se refere ao monitoramento no ano de 2018, com as primeiras análises do PME, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação detectou a necessidade de alinhamento do Plano, atividade que ocorreu no referido ano, dessa forma, as alterações sugeridas necessitavam de aprovação do legislativo municipal, que ocorreu apenas no primeiro trimestre de 2021.



META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME

Prazo - 2016

Indicador 1.A	Indicador 1.A - - Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	56,5 %	83,4%	81,4%	**	75,17%	73,68%	65,16%	67,73%
Nível de Alcance	56,5%	83,4%	81,4%	**	75,17%	73,68%	65,16%	67,73%
Nível de Execução	**	61,84%	-12,05%	**	**	-6%	-32,37%	7,38%
Fórmula do Cálculo	$1. A = \left[\frac{\text{número de matrículas}}{\text{número da população}} \right] \times 100$							
Indicador 1.B	Indicador 1.B - Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na creche/escola							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	15,2%	14,11%	14,35%	**	18,24%	19,23%	18,75%	18,09%
Nível de Alcance	30,4%	28,22%	28,7%	**	36,48%	38,46%	37,5%	36,18%
Nível de Execução	**	-3,13%	0,67%	**		3,12%	-1,56%	-2,11%
Fórmula do Cálculo	$1. B = \left[\frac{\text{número de matrículas}}{\text{número da população}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	PPA – Lei nº 4.307, de 29 de julho de 2021, Anexo pg. 3, 13,14,15, 16 LOA, Anexo 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pg 2, 3, 4.							
Análise Crítica	O texto da meta 01 apresenta, de modo imperativo, que o município tem como objetivo universalizar o atendimento de crianças de 4 e 5 anos. Contudo, há uma imprecisão dos números da população visto que o último Censo fora realizado no ano 2010 e os números utilizados para os cálculos foram extraídos do DataSUS por meio de estudo de estimativas populacionais 2000 – 2021, por município, idade e sexo com base na população residente. Sendo assim, pode							



haver desconexão entre os dados apresentados e a realidade da educação municipal, pois nesta faixa etária de idade, o indicador apresenta um nível de execução e alcance abaixo do previsto, porém é interessante ressaltar que há vagas nas escolas de educação infantil a ser preenchidas e que não há procura por parte da comunidade.

No que se refere a ampliação do número de vagas de forma a atender as crianças de 0 a 3 anos nas creches, nos anos anteriores, o executivo municipal celebrou Termos de Ajustamento de Condutas no sentido de ampliar o número de vagas ofertadas em creches, em razão de insuficiência de vagas, reduzindo o atendimento em tempo integral, o que acarretou na dispensa de algumas vagas visto que não atendia o anseio de grande parte da população. Assim sendo, por meio do monitoramento, ficou evidente que o município, mesmo com esse ajuste, também não está atendendo a previsão de 50% de cobertura, ressaltando que por ser interiorano, muitas famílias que necessitam desse atendimento optam por contar com auxílio de familiares ou cuidadores visto que o tempo parcial não atende seus anseios.

Além disso, há a previsão de término de construção de uma creche, sob responsabilidade do programa Pacto pela Educação, até o final de 2023; esta obra não foi entregue no tempo previsto pois a empreiteira responsável decretou falência no período final de construção, assim espera-se a conclusão da obra para o retorno dos atendimentos em tempo integral, aumentando a cobertura nessa faixa etária.

Dessa forma, é possível observar que ainda não foi atingida a meta que seria a universalização até 2016 da educação infantil. Registramos que, para cumprimento de 100% do percentual da população de quatro e seis anos que frequentam a pré-escola nas instituições de ensino, será necessária a edificação e criação de novas instituições de ensino.

É importante salientar sobre a necessidade que essa ampliação de vagas nas creches que venham assegurar à população a matrícula no período integral. Assim, recomendamos que seja planejado, adequadamente, o espaço físico de novas instituições para atender no período integral.



META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos educandos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

Prazo - 2025

Indicador 2.A	Indicador 2.A - Porcentagem de crianças e jovens de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental							
	Fonte: - Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	105% %	101%	**	**	85,99%	76,94%	73,35%	75,22%
Nível de Alcance	**	101%	**	**	**	76,94%	73,35%	75,22%
Nível de Execução	**	80%	**	**	**	-64,60%	-15,57%	7,02%
Fórmula do Cálculo	$2.A = \left[\frac{\text{número de matrículas}}{\text{número da população}} \right] \times 100$							
Indicador 2.B	Indicador 2.B – Porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental							
	Fonte: - Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%
Meta Executada	**	**	**	**	45,30%	73,42%	32,64%	31,12%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	77,28%	34,36%	32,76%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	56,58%	-188,97%	-2,44%
Fórmula do Cálculo	$2.B = \left[\frac{\text{número de alunos que concluíram o Ensino Fundamental}}{\text{número da população}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	PPA – Lei nº 4.307, de 29 de julho de 2021, Anexo pg 13,14,15, 16 LOA, Anexo 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pg 2, 3							
Análise Crítica	A expansão da obrigatoriedade do acesso à educação escolar e, mais especificamente, a universalização da educação básica, mesmo sendo garantidas, constitucionalmente, como um direito de todos, e analisando os índices apontados pela meta nos remete a seguinte reflexão: garantir que toda criança seja matriculada na escola não garante que esta etapa da educação esteja sendo universalizada.							



Especificamente, o município não vem apresentando números positivos em relação a série histórica do percentual de matrícula se considerarmos o percentual apresentado em 2015 que alcançou inacreditáveis 105%, isso se deve ao fato do município ser limítrofe a Santa Rita do Araguaia – GO, tendo percurso comum de pessoas entre essas duas cidades, ou seja, há muitos alunos que residem no município vizinho matriculados em escolas de Alto Araguaia. Outro ponto interessante a destacar em relação ao declínio dessa mesma meta, é a ausência de dados oficiais e específicos de órgãos oficiais que apresentem o número real da população residente no município; os cálculos foram realizados por meio de dados populacionais extraídos do DataSUS por meio de estudo de estimativas populacionais 2000 – 2021, por município, idade e sexo com base na população residente; sendo assim, pode apresentar um aumento populacional que não condiz, especificamente, com a realidade do município. Assim, destacamos que, o município não apresenta percentual conforme meta prevista, contudo apresenta parceria com os programas oficiais desenvolvendo ações (Alfabetiza MT, Tempo de Aprender, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) com o objetivo de apoiar os professores para aprimorar as práticas cotidianas escolares com intuito de contribuir com a permanência do aluno na escola, de forma que possibilite a conclusão do estudo de nove anos na idade recomendada.



META 3 – ENSINO MÉDIO

Meta 3. Cooperar com o governo do Estado de Mato Grosso para a universalização, até 2021, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período da vigência do Plano Estadual de Educação e deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, e promover medidas de acesso ao Ensino Superior.

Prazo – 2025

Indicador 3.A	Indicador 3.A - Porcentual de jovens de 15 a 17 anos na escola							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	60%	77%	***	***	104,52%	79,20%	76,54%	58,75%
Nível de Alcance	***	77%	***	***	***	79,20%	76,54%	58,75%
Nível de Execução	***	42,50%	***	***	***	560,18%	-12,79%	-75,83%
Fórmula do Cálculo	$3.A = \frac{\text{número de matrículas de jovens de 15 a 17 anos}}{\text{número de população de jovens de 15 a 17 anos}} \times 100$							
Indicador 3.B	Indicador 3.B - Porcentual de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%
Meta Executada	60%	77%	***	***	104,52%	79,20%	76,54%	58,75%
Nível de Alcance	***	90,59%	***	***	***	93,18%	90,05%	69,12%
Nível de Execução	***	68%	***	***	***	129,71%	-45,86%	-210,28%
Fórmula do Cálculo	$3.B = \frac{\text{número de matrículas de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio}}{\text{número de população de jovens de 15 a 17 anos}} \times 100$							
Previsão Orçamentária	Não há previsão orçamentária							



Análise Crítica

A meta tem como objetivo a universalização do acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos, e garantir que, ao menos, 85% desses jovens estejam frequentando o ensino médio, que corresponde à etapa de ensino considerada adequada para essa faixa etária. A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, *os estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei.* Dessa forma, as estratégias remetem a parcerias e articulação de propostas no que tange a melhoria de qualidade do ensino, nesta etapa.

Em relação aos dados apresentados justifica-se a taxa de matrículas em 104%, no ano de 2019, devido o município ser limítrofe a Santa Rita do Araguaia – GO, tendo percurso comum de pessoas entre essas duas cidades, assim, muitos alunos do município vizinho são matriculados no município de Alto Araguaia, e vice-versa. Os anos posteriores apresentam declínio da taxa de matrículas, pois uma das escolas do município de Alto Araguaia tornou o ensino na modalidade integral, o que causou uma espécie de “êxodo” para outros estabelecimentos ou mesmo, a situação inversa, em relação ao município vizinho, isto é, muitos alunos optaram por matrícula em tempo parcial em escolas do município de Santa Rita do Araguaia, ou mesmo outros estabelecimentos pelo fato de, muitas vezes, conciliarem os estudos com trabalho.



META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSVA

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Prazo - 2025

Indicador 4.A	Indicador 4.A – Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta Executada	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	***	***	***
Fórmula do Cálculo	***							
Indicador 4.B	Indicador 4.B - Porcentagem da população de 4 a 17 anos com dificuldade de enxergar, ouvir, caminhar ou deficiência mental/intelectual permanente na escola							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	***	***	***
Fórmula do Cálculo	***							
Previsão Orçamentária	PPA – Lei nº 4.307, de 29 de julho de 2021, Anexo pg 13,14 LOA, Anexo 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pg. 3							
Análise Crítica	Não há dados oficiais para o monitoramento desta meta. As pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação. Tal descompasso é sintoma do descaso histórico em relação ao tema. Indicadores auxiliares ajudam a traçar um panorama geral da situação. Assim, em relação ao indicador 4.A não foi possível calcular a porcentagem, pois não há dados da população de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns que possibilitem o cálculo referenciado. Em relação ao indicador 4.B, também, não foi possível calcular a porcentagem, pois não há dados da população de 4 a 17 anos com dificuldade de enxergar,							



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ouvir, caminhar ou deficiência mental/intelectual permanente na escola.

A taxa líquida de matrículas de alunos na educação infantil com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns, nos anos 2019, foram matriculados 30 alunos; em 2020, 50 alunos; 2021, 58 alunos 2022, 54 alunos.

A taxa líquida de matrículas de alunos entre 4 e 17 anos de idade com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns, no ano 2019 foram matriculados 60 alunos; em 2020, 63 alunos; 2021; 63 alunos; 2022; 46 alunos.

A construção de uma escola para todos, na perspectiva da educação inclusiva, redimensiona o papel da escola, antes restrito ao encaminhamento para outros serviços que, via de regra, só reforçavam a individualização do problema e desresponsabilizavam a instituição educacional das necessidades educacionais especiais do aluno. Questões atuais desafiam a escola a pensar em um projeto de educação inclusiva, com todos os recursos e serviços necessários, para todos que deles necessitem.



META 05 – ALFABETIZAÇÃO

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental, inclusive nas escolas do campo.								
Prazo - 2025								
Indicador 5.A	Indicador 5.A - Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura e matemática							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	**	**	**	**	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	**	**	**	**	67,73%	76,45%	70,34%	74,24%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	76,45%	70,34%	74,24%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	27,02%	-25,94%	13,15%
Fórmula do Cálculo	$5.A = \left[\frac{\text{número de alunos proficiência em leitura e matemática}}{\text{número de matrículas 3º ano do Ensino Fundamental}} \right] \times 100$							
Indicador 5.B	Indicador 5.B - Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	**	**	**	**	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	**	**	**	**	73,76%	81,52%	78,71%	76,89%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	81,52%	78,71%	76,89%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	29,57%	-15,21%	-8,55%
Fórmula do Cálculo	$5.B = \left[\frac{\text{número de alunos proficiência em escrita}}{\text{número de matrículas 3º ano do Ensino Fundamental}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3 (LOA) PPA, p. 13, 15, 16 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite a realização de um diagnóstico da educação básica e fatores que podem interferir no desempenho do estudante. Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos na rede pública e em uma amostra da rede privada, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais. (INEP) Os resultados da Saeb produzem indicadores para monitoramento do processo de alfabetização nas escolas araguienses, cujos objetivos são: aferir o nível							



de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições das instituições de ensino às quais estão vinculadas. Assim, entende-se que essa avaliação se destina a aferir alguns aspectos do letramento, não em todas as suas dimensões, mas naquelas relativas ao letramento escolar inicial.

Conforme os dados apresentados, é possível observar que a meta 5 ainda não foi alcançada, contudo é interessante ressaltar que no período analisado, sofremos a pandemia mundial de Covid-19, perdurando por um longo período, o que acarretou em diversas medidas restritivas refletindo sobremaneira na educação, prejudicando o processo de alfabetização das crianças pois a maioria das aulas aconteceram de forma remota, sendo os pais coautores o processo de alfabetização. Portanto no retorno ao atendimento presencial pós-pandemia, a Prefeitura adotou o programa de alfabetização promovido pelo governo do estadual, porém o município não destinou a este programa um verba significativa para seu desenvolvimento; assim, o município mantém convênio com uma instituição privada, SEFE, para fornecimento do material apostilado e formação de professores para atender às crianças que estudam na modalidade de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental anos iniciais, sendo este material trabalhado no decorrer do ano.

O município se preocupou com processo de retorno pós-pandemia com objetivo de resgatar o prejuízo acarretado pela pandemia, mas não propôs nenhuma uma ação destinada para atender essa demanda com uma verba específica para que esta desfasagem seja atendida conta somente com ações desenvolvidas pelos professores em sala de aula.



META 06 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos da educação básica durante a vigência deste plano municipal.

Prazo - 2025

Indicador 6.A	Indicador 6.A - Percentual de escolas públicas com matrículas em Tempo Integral							
	Fonte: Dados disponibilizado pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	0,00%	0,00%	0,00%	10%	10%	10%	10%	10%
Nível de Alcance	0,00%	0,00%	0,00%	20%	20%	20%	20%	20%
Nível de Execução	***	0,00%	0,00%	20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fórmula do Cálculo	$6.A = \left[\frac{\text{número de escola em tempo integral do município}}{\text{número de escola do município}} \right] \times 100$							
Indicador 6.B	Indicador 6.B - Percentual de matrículas em Tempo Integral (Rede Pública)							
	Fonte: Dados disponibilizado pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta Executada	0,0%	0,0%	0,0%	8,3%	6,02%	5,92%	10,06%	10,55%
Nível de Alcance	0,0%	0,0%	0,0%	33,20%	24,08%	23,68%	40,24%	42,2%
Nível de Execução	***	0,0%	0,0%	33,2%	24,08%	-0,53%	21,7%	3,28%
Fórmula do Cálculo	$6.B = \left[\frac{\text{número de matrícula da escola em tempo integral do município}}{\text{número de matrículas das escolas do município}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Não há previsão orçamentária específica; Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3, 4 (LOA); PPA, p. 13 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	Em relação a meta 6, é possível verificar que somente uma escola do município de Alto Araguaia atende em tempo integral, esta escola pertence a rede estadual de ensino e atende alunos do ensino fundamental anos finais e ensino médio. Com relação as escolas municipais, não existe nenhuma escola municipal que presete atendimento na forma integral, somente de formar regular, não tendo previsões orçamentárias para investimento nessa modalidade de ensino, sendo assim não há previsão para que esta meta seja cumprida na rede municipal de ensino. Como medida sugestiva, para o cumprimento desta meta, apresentada e aprovada no Plano Municipal de Educação, há que considerar a reforma, ampliação e disponibilização de recursos para que duas escolas municipais sejam transformadas de forma a atender em tempo integral.							



META 07 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Prazo - 2025

Indicador 7.A	Indicador 7.A - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental							
	Fonte: Portal do MEC (http://portal.mec.gov.br/)							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	4,4	4,4	4,7	4,7	5,0	5,0	5,3	5,3
Meta Executada	6,2	6,2	6,0	6,0	6,5	6,5	5,8	5,8
Nível de Alcance	140,91%	140,91%	127,66%	127,66%	130%	130%	109,43%	109,43%
Nível de Execução	***	0,00	13,33	0,00%	-50%	0,00%	58,33%	0,00%
Fórmula do Cálculo	Fórmula geral do IDEB (IDEB _{ji} = N _{ji} P _j) ¹							
Indicador 7.B	Indicador 7.B - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental							
	Fonte: Dados retirados do Portal do MEC site http://portal.mec.gov.br/							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	4,1	4,1	4,4	4,4	4,7	4,7	4,9	4,9
Meta Executada	4,6	4,6	4,8	4,8	4,9	4,9	5,1	5,1
Nível de Alcance	112,20%	112,20%	109,09%	109,09%	104,26%	104,26%	104,08%	104,08%
Nível de Execução		0,00%	-100%	0,00%	-100%	0,00%	****	0,00%
Fórmula do Cálculo	Fórmula geral do IDEB (IDEB _{ji} = N _{ji} P _j)							
Indicador 7.C	Indicador 7.C - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Ensino Médio							
	Fonte: Portal do MEC (http://portal.mec.gov.br/)							

¹ Em que,

i = ano do exame (Saeb e Prova Brasil) e do Censo Escolar;

N_{ji} = média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da unidade j, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;

P_j = indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da unidade j.

Fonte: <https://academia.qedu.org.br/ideb/como-o-ideb-e-calculado/?repeat=w3tc>



	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	***	***	3,1	3,1	3,4	3,4	3,6	3,6
Meta Executada	***	***	3,1	3,1	***	***	4,04	4,04
Nível de Alcance	***	***	100%	100%	***	***	112,22%	112,22%
Nível de Execução	***	***	100%	0,00%	***	***	112,22%	0,00%
Fórmula do Cálculo	Fórmula geral do IDEB (IDEB _{ji} = N _{ji} P _j)							
Previsão Orçamentária								
Análise Crítica	Por meio dessa meta, espera-se que as redes municipais, estaduais e instituições privadas de ensino articulem-se, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo, a cada ano e período, nas médias nacionais previstas. De acordo com os dados apresentados por meio do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), o município vem alcançando notas acima das notas projetadas e consequentemente a meta prevista pelo PME, porém nos anos iniciais não manteve o crescimento e assim havendo o decréscimo da meta executada. Observamos que o poder executivo e legislativo não apresenta como sugestão a criação de programa ou ação voltada para crescimento e manutenção das notas do IDEB que seria de grande importância para educação. Vemos que o notas do IDEB não são forma mais coerente de se avaliar o desempenho escolar e da educação como todo a necessidade de se criar novas formas de avaliar e métodos novos que demonstra com são as realidades vivenciadas dentro da escola. Observamos que o município não tem em suas ações métodos de se avaliar o desempenho escolar e funcionamento da escolar próprio, somente segue os programas que estão dispostas pelo estado e governo federal.							



META 08 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Prazo - 2025

Indicador 8.A	Indicador 8.A – Percentagem da população entre 18 a 29 que se declara analfabetos							
	Fonte: Tribunal Superior Eleitoral							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	***	***	***	***	***	***	***	0,00%
Meta Executada	***	***	***	***	***	***	***	0,61%
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	***	***	***
Fórmula do Cálculo	$8A = \left[\frac{\text{número de jovens analfabetos}}{\text{número da população}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Não há previsão orçamentária específica; Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA); PPA, p. 13, 14 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	Não há dados oficiais para o monitoramento desta meta. As pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação. O município também não dispõe de sistema específico para identificação de possíveis indicadores, qual sejam percentual região de menor escolaridade no município, escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE. Os escassos dados encontrados, estavam disponíveis no site do TSE, contudo engloba apenas a população “votante”. Assim, especificamente, em relação a essa meta não foi possível estabelecer precisão dos dados, levando em consideração a escolaridade média dos jovens de 18 a 29 anos e cor e raça. Além disso, destaca-se que por um longo período, houve atraso nas pesquisas do censo do IBGE, devido a pandemia, mais um motivo que impossibilitou o levantamento de dados necessários para monitoramento da meta.							



META 09 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Prazo - 2025

Indicador 9.A	Indicador 9.A - Percentual de alfabetização da população de 15 anos ou mais							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	**	**	**	**	93,5%	96,75%	98,37%	99,18%
Meta Executada	**	**	**	**	95,32%	95,53%	96,36%	96,6%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	102,17%	97,96%	97,4%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	-11,54%	29,23%	8,51%
Fórmula do Cálculo	$9.A = \left[\frac{\text{número da população de 15 anos ou mais que declaram saber ler e escrever}}{\text{número da população de 15 anos ou mais}} \right] \times 100$							
Indicador 9.B	Indicador 9.B - Percentual de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	**	**	**	**	6,5%	3,25%	1,65%	0,82%
Meta Executada	**	**	**	**	4,68%	4,47%	3,64%	3,4%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	68,77%	112%	206,06%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	-11,54%	68,03%	12,06%
Fórmula do Cálculo	$9.B = \left[\frac{\text{número da população de 15 anos ou mais analfabetos}}{\text{número da população de 15 anos ou mais}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 14, 18 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país. Consideramos que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não resolvidos.							



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

Diante dos dados coletados, é possível observar que elevar a taxa de alfabetização e alfabetismo funcional da população com mais de 15 anos ou mais, a educação de jovens e adulto terá uma prática voltada para a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, destacando a melhoria dos índices de alfabetização e como consequência as desigualdades sociais. Em relação aos dados de 2015 a 2018, é importante destacar que não há registros.

Em sim, é dever do estado e municípios desenvolverem estratégias e ações para esses jovens e adultos, assim para elevar o nível de escolaridade dos jovens e adultos e diminuir a taxa de analfabetismo absoluto, o município de Alto Araguaia fez adesão ao Programa Mais MT Muxirum que tem como meta principal a erradicação do analfabetismo em Mato Grosso, beneficiando cidadãos com 15 anos ou mais que tiveram os seus estudos interrompidos por algum motivo. Assim, é importante destacar a continuidade de tal programa no município visto que, conforme os indicadores apresentados, apesar do percentual da população analfabeta estar apresentando decréscimo, a erradicação ainda não é uma realidade em Alto Araguaia.

Além disso, o município não tem um programa de busca para identificar os jovens em evasão escolar, com objetivo de tentar conscientizar para a importância do processo completo de escolarização.

Outro fator que não contribui para o resultado satisfatório da meta é que no município não há, atualmente, oferta da educação de jovens e adulto (EJA) que poderia possibilitar que esta meta fosse alcançada.



META 10 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional e tecnológica (EPT), nos Ensinos Fundamental e Médio.

Prazo - 2025

Indicador 10.A	Indicador 10.A - Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental integradas à Educação Profissional							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta Executada	0%	0%	0%	**	0%	0%	0%	0%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	**	**	**
Nível de Execução	**	**	**	**	**	**	**	**
Fórmula do Cálculo	$10.A = \left[\frac{\text{número de matrículas EJA}}{\text{número de matrículas EJA profissional}} \right] \times 100$							
Indicador 10.B	Indicador 10.B - Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio integradas à Educação Profissional							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta Executada	0%	0%	0%	**	0%	0%	0%	0%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	**	**	**
Nível de Execução	**	**	**	**	**	**	**	**
Fórmula do Cálculo	$10.B = \left[\frac{\text{número de matrículas EJA}}{\text{número de matrículas EJA profissional}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Não há previsão orçamentária específica Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA)							
Análise Crítica	A meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também, proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. Esse objetivo apresenta o indicador, percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. Contudo, os indicadores da meta não apresentam resultados visto que, a ausência de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada a educação profissional e tecnológica se justifica devido a parcerias com o Sistema S (Senai, Senac e Senar) que oferta cursos regularmente a toda população de forma a garantir capacitação profissional preparando os cursistas para o mercado de trabalho.							



META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 11 - Estabelecer parcerias e incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, sob responsabilidade do Estado e da União, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Prazo - 2025

Indicador 11.A	Indicador 11.A – Percentagem de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.							
	Fonte: Dados disponibilizados pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Nível de Alcance	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Nível de Execução	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fórmula do Cálculo	$11A = \left[\frac{\text{número de matrícula na educação profissional}}{\text{número de matrículas no ensino médio.}} \right] \times 100$							
Indicador 11.B	Indicador 11.B – Percentagem de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (raça e cor)							
	Fonte: Dados disponibilizados pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Nível de Alcance	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Nível de Execução	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fórmula do Cálculo	$11B = \left[\frac{\text{número de matrícula na educação profissional considerando raça e cor}}{\text{número de matrículas no ensino médio.}} \right] \times 100$							
Indicador 11.C	Indicador 11.C – Percentagem matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.							
	Fonte: Dados disponibilizados pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Nível de Alcance	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Nível de Execução	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%



Fórmula do Cálculo	$11C = \left[\frac{\text{número de matrícula na educação profissional de alunos pcd}}{\text{número de matrículas no ensino médio.}} \right] \times 100$
Previsão Orçamentária	Não há previsões orçamentárias específicas
Análise Crítica	A meta 11 tem como enfoque parcerias para oferta de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, contudo os dados registrados são 0,0 % porque no município não oferta ensino médio profissionalizante, a meta é considerado de qualidade para caráter posterior poder subsidiar este modelo de educação.



META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Prazo - 2025

Indicador 12.A	Indicador 12.A - Porcentagem de matrículas no Ensino Superior em relação à população de 18 a 24 anos							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	**	**	**	**	33,2%	28,05%	33,64%	23,11%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	56,10%	67,28%	46,22%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	-30,65%	25,47%	-64,36%
Fórmula do Cálculo	$12.A = \left[\frac{\text{número de matrículas Ensino Superior 18 a 24 anos}}{\text{número da população 18 a 24 anos}} \right] \times 100$							
Indicador 12.B	Indicador 12.B - Porcentagem de matrículas novas no Ensino Superior referentes à Rede Pública							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; 2000 a 2021 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
Meta Executada	**	**	**	**	15,91%	15,06%	39,21%	45,96%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	37,65%	98,03%	114,9%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	-3,53%	96,83%	854,43%
Fórmula do Cálculo	$12.B = \left[\frac{\text{número de matrículas no Ensino Superior referentes à Rede Pública}}{\text{número da população 18 a 24 anos}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	Dados apresentados entre 2015 e 2018 ausentes visto que a meta não foi abordada na primeira versão do Plano Municipal. Os dados apresentados apontam que a meta 12 ainda não foi alcançada, contudo, considerando os dados do indicador, destacamos que as Instituições de Ensino Superior (IES) vêm ampliando a capacidade de acesso à graduação, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância. Assim, as							



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

	políticas que visam à ampliação da oferta de vagas no ensino superior corroboram a otimização e o fortalecimento da oferta e expansão da taxa de matrícula no ensino superior. Podemos perceber o aumento diante dos dados disponibilizados na meta. Atualmente, Alto Araguaia oferta cursos gratuitos na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e Universidade Aberta do Brasil – UAB, além da oferta de cursos a distância em instituições particulares como UNOPAR e UNIP, possibilitando assim a inserção dos jovens e adultos nos cursos ofertados. Além disso, o município mantém convênio com a Associação dos Estudantes que se deslocam diariamente, nos períodos matutino e noturno, ao município de Mineiros (cerca de 90 km), para custeio de parte das despesas com ônibus.
--	--



META 13 – TITULAÇÃO DOCENTE

Meta 13 - Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Prazo - 2025

Indicador 13.A	Indicador 13.A - Porcentagem de mestres e doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%
Meta Executada	**	**	**	**	77,61%	86,44%	91,18%	89,58%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	115,25%	121,57%	119,44%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	-338,31%	-41,43%	9,89%
Fórmula do Cálculo	$13.A = \left[\frac{\text{número de professores mestres e doutres no corpo docente da instituição}}{\text{número total de professores da instituição}} \right] \times 100$							
Indicador 13.B	Indicador 13.B - Percentual de doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%
Meta Executada	**	**	**	**	34,33%	38,98%	45,59%	52,08%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	111,37%	130,26%	148,8%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	694,03%	-166,08%	-61,28%
Fórmula do Cálculo	$13.A = \left[\frac{\text{número de professores doutres no corpo docente da instituição}}{\text{número total de professores da instituição}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Não há previsões orçamentárias							
Análise Crítica	Dados apresentados entre 2015 e 2018 ausentes visto que a meta não foi abordada na primeira versão do Plano Municipal. Nos dados de 2019 à 2022 verifica-se que a meta foi atingida uma vez que todos os anos tivemos resultados superiores aos 75% na proporção de mestres e doutores no ensino superior. Quanto ao mínimo de 35% de doutores somente no ano de 2019 que a meta não foi atingida e de 2020 a 2022 todos os índices foram superiores aos 35%.							



META 14 – FORMAÇÃO DOCENTE

Meta 14 - Ampliar em 50% (cinquenta por cento) o número de professores da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todas (os) as (os) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Prazo - 2025

Indicador 14.A	Indicador 14.A – Porcentagem de especialistas titulados							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	**	**	**	**	84,82%	86,96%	80,58%	80,08%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	115,95%	107,44%	106,77%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	-21,79%	53,34%	8,96%
Fórmula do Cálculo	$14.A = \left[\frac{\text{número de professores especialistas}}{\text{número total de professores}} \right] \times 100$							
Indicador 14.B	Indicador 14.B - Porcentagem de mestres titulados							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	**	**	**	**	3,57%	4,78%	5,79%	5,28%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	13,66%	16,54%	15,09%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	3,85%	3,34%	-1,75%
Fórmula do Cálculo	$14.B = \left[\frac{\text{número de professores mestres}}{\text{número total de professores}} \right] \times 100$							
Indicador 14.C	Indicador 14.C - Porcentagem de doutores titulados							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Meta Executada	**	**	**	**	0%	0%	0%	0%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	**	**	**
Nível de Execução	**	**	**	**	**	**	**	**



Fórmula do Cálculo	$14. C = \left[\frac{\text{número de professores doutores}}{\text{número total de professores}} \right] \times 100$
Previsão Orçamentária	PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)
Análise Crítica	Dados apresentados entre 2015 e 2018 ausentes visto que a meta não foi abordada na primeira versão do Plano Municipal. Há uma necessidade de realizar parcerias com as IES para dinamizar a oferta de cursos de formação, cursos de aperfeiçoamento a distância e as políticas de formação a título de mestrado e doutorado não vêm sendo fomentadas no âmbito municipal até o momento, não há dados oficiais que evidenciam essa ação. Verifica-se que a porcentagem de especialistas titulados de 2019 a 2022 entre profissionais do Estado e Município ultrapassaram os 50% estipulados pela meta, já a porcentagem de mestres titulados de 2019 a 2022 ficou bem inferior a meta prevista.



META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre o município, o Estado e a União, no prazo de 3 anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Prazo - 2025

Indicador 15.A	Indicador 15.A – Porcentagem de professores com Ensino Superior							
	Fonte: Dados disponibilizado pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	***	***	***	***	100%	100%	100%	100%
Nível de Alcance	***	***	***	***	100%	100%	100%	100%
Nível de Execução	***	***	***	***				
Fórmula do Cálculo	$15A = \left[\frac{\text{número de professores com ensino superior}}{\text{número de professores}} \right] \times 100$							
Indicador 15.B	Indicador 15.B – Porcentagem de turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam							
	Fonte: Dados disponibilizado pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	***	***	***
Fórmula do Cálculo	$15B = \left[\frac{\text{número de professores que atua na sua área de formação}}{\text{número de professores do ensino fundamental}} \right] \times 100$							
Indicador 15.C	Indicador 15.C – Porcentagem de turmas do Ensino Médio tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam							
	Fonte: Dados disponibilizado pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	***	***	***



Fórmula do Cálculo	$15C = \left[\frac{\text{número de professores que atua na sua área de formação}}{\text{número de professores do ensino médio}} \right] \times 100$
Previsão Orçamentária	PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)
Análise Crítica	Dados apresentados entre 2015 e 2018 ausentes visto que a meta não foi abordada na primeira versão do Plano Municipal. Todos os professores da Educação Básica devem possuir formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Os dados que apresenta os indicadores 15.B e 15.C são insuficientes, impossibilitando o cálculo em percentual de tais indicadores. A meta de Porcentagem de Professores com Ensino Superior foi alcançada em 100% de 2019 a 2022.



META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação (latu sensu), 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Prazo - 2025

Indicador 16.A	Indicador 16.A - Porcentagem de professores com Pós-Graduação							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	**	**	**	**	84,82%	86,96%	80,58%	80,08%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	86,96%	80,58%	80,08%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	14,10%	-48,93%	-2,57%
Fórmula do Cálculo	$16.A = \left[\frac{\text{número de professores com pós - graduação}}{\text{número total de professores}} \right] \times 100$							
Indicador 16.B	Indicador 16.B - Porcentagem de professores da Educação Básica com Formação Continuada							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta Executada	**	**	**	**	71,43%	74,78%	68,60%	68,29%
Nível de Alcance	**	**	**	**	**	74,78%	68,60%	68,29%
Nível de Execução	**	**	**	**	**	11,73%	-24,50%	-0,99%
Fórmula do Cálculo	$16.A = \left[\frac{\text{número de professores com Formação Continuada}}{\text{número total de professores}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	Dados apresentados entre 2015 e 2018 ausentes visto que a meta não foi abordada na primeira versão do Plano Municipal. Verifica-se que a meta de 2019 a 2022 de professores com Pós-Graduação não atingiu os 100% e ainda tivemos um declínio na porcentagem nos dois últimos anos e segundo análise dos dados, isso se dá devido ao número crescente de professores contratados sem Pós-Graduação. Quanto aos professores com Formação Continuada a meta de 2019 a 2022 não alcançou os 100% e ainda apresentou um declínio nos anos de 2021 e 2022, o que se deve aos professores contratados que não participam da Formação Continuada.							



META 17 – VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

Prazo - 2025

Indicador 17.A	Indicador 17. A – Rendimento médio dos professores de Educação Básica da rede pública em relação ao rendimento médio dos demais profissionais							
	Fonte:							
	- Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; - IBGE https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00
Meta Executada	R\$ 1916,78	R\$ 2132,99	R\$ 2298,87	R\$ 1834,15	R\$ 2557,74	R\$ 2886,24	R\$ 2886,24	R\$ 3845,33
Nível de Alcance	***	41,76%	45,01%	35,91%	50,07%	56,50%	56,5%	75,28%
Nível de Execução	***	6,78%	5,58%	-16,54%	22,10%	12,88%	0,00%	43,17%
Fórmula do Cálculo								
Indicador 17.B	Indicador 17. B – Percentual de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham							
	Fonte: Dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	0,0%	0,0%	0,0%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Meta Executada	***	***	***	***	3,93%	3,43%	3,84%	3,62%
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	12,72%	-11,95%	5,73%
Fórmula do Cálculo	$17B = \left[\frac{\text{número de professores que atua em mais de um estabelecimento}}{\text{número de professores do município}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária	Anexo 7 da Lei nº 4.320 – LOA 2022 PPA, p. 16 (Lei nº 4.307)							
Análise Crítica	No que se refere a valorização docente, os profissionais da educação são amparados pela Lei nº 2.610, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município, que dentre outras medidas institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Foi verificado, de acordo com valores apresentados, o rendimento do professor é de 75% em relação aos dados do IBGE referente a média salarial dos profissionais com ensino superior do Brasil em 2022; ainda foi verificado que existem professores que precisam atuar em dois estabelecimentos para garantir melhor rendimento para qualidade de vida; também foi verificado o cargo de professor de 30 horas semanais equivale a 75% dos rendimento de um professor							



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

	com cargo horária de 40 horas semanais, levando este profissional a receber um valor de 50% em relação ao rendimento médio salarial do profissionais de ensino superior completo. O plano de cargo carreira é única garantia para que os rendimentos dos professores sejam reajustados anualmente. Em relação à meta 17, a LEI Nº 2.610/2019, dispõe sobre o plano de cargo e carreira dos profissionais da educação básica do município onde estabelece no Art. 3 sobre a valorização do profissional de educação garantindo o piso salarial profissional e recomposição do poder de compra.
--	--



META 18 – PLANO DE CARREIRA

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Prazo - 2025

Indicador 18.A	Indicador 18.A – Percentual de contratos por tipo de vínculo (Rede Pública municipal)							
	Fonte: Dados disponibilizado pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	***	***	***	***	***	***	***	***
Meta Executada	***	***	***	***	88%	44%	16%	207%
Nível de Alcance	***	***	***	***	***	***	***	***
Nível de Execução	***	***	***	***	***	***	***	***
Fórmula do Cálculo	$18.A = \left[\frac{\text{número de professores contratados}}{\text{número de professores do município}} \right] \times 100$							
Previsão Orçamentária								
Análise Crítica	O plano não apresenta um indicador para a meta prevista, dessa forma não tem como calcular a nível de alcance e nível de execução para esta meta, mas de acordo com dados apresentando do percentual de contratos muito a acima dos números de professores efetivo demonstrando a necessidade de abertura de um concurso publico para contratação de novos professores, como se pode observa este percentual de contratos vem só aumento gradativamente a cada ano. Em relação à meta 18, a LEI Nº 2.610/2019, dispõe sobre o plano de cargo e carreira dos profissionais da educação básica do município onde estabelece critérios de ascensão via graus de formação de titulação, progressão em anos trabalhados, promoção via gestão democratica para exercer as funções de gestores escolares. A mesma Lei estabelece no Plano de Carreira 33% (trinta e três por cento) da carga horária de sua jornada semanal de trabalho como horas-atividades. De acordo com esta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de Professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de coordenação, direção escolar, técnico em gestão escolar, monitor de desenvolvimento Infantil, que desempenham atividades nas Escolas Municipais, Escolas de Educação Infantil e no Órgão Central da Educação Pública, garantindo o piso salarial do Magistério e seus reajustes anuais.							



META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Prazo - 2025

Indicador ausente	Indicador ausente							
	Fonte: Dados disponibilizados pela secretaria municipal de educação							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista								
Meta Executada								
Nível de Alcance								
Nível de Execução								
Fórmula do Cálculo	Fórmula de cálculo ausente							
Previsão Orçamentária	Não há previsões orçamentárias							
Análise Crítica	O município possui Conselho Municipal de Educação e Forum Municipal de Educação, porém o conselho e forum têm como forma de atuação consultivo atuando como cosultor quando é solicitada, não tendo autonomia para deliberar, normativar e fiscalizar, fragilizando a educação por não ter um instrumento para fiscalizar o poder executivo e legislativo. A educação de Alto Araguaia possui o Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Transporte Escolar esses conselhos atua de forma deliberativa, normativa e fiscalizador, porém não tem programas de formações para os membros conselheiros ofertados pelas Secretarias de Educação do município dificultando o entedimento e como atuar dentro do município na busca de melhorias na educação. A nomeação dos diretores e gestores escolal e feita sobre a disposição da lei LEI Nº 4440, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, onde estabelece que o processo de escolha dos Diretores/Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrer mediante processo de avaliação por mérito e desempenho e, simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos.							



META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20 - O Município obriga-se a aplicar, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Prazo - 2025

Indicador 20.A	Indicador 20.A - Porcentagem do investimento público total em Educação (25%, no mínimo)							
	Fonte: Parecer TCE-MT							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta Executada	29,83%	34,59%	37,47	30,29%	30,37%	26,56%	23,52%	28,74%
Nível de Alcance	**	138,36%	149,88%	121,16%	121,48%	106,24%	94,08%	114,96%
Nível de Execução	**	-98,55%	-30,03%	57,58%	-1,51%	70,95%	194,87%	352,70%
Fórmula do Cálculo*	Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, art. 212, CF/88.							
Indicador 20.B	Indicador 20.B - Investimento público direto em Educação por aluno (anual)							
	Fonte:							
	- Ministério da Educação e Ministério da Fazenda - Parecer TCE-MT							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista**	R\$ 2.545,31	R\$ 2.739,77	R\$ 2.926,56	R\$ 2.091,37	R\$ 3.643,16	R\$ 3.349,56	R\$ 3.768,22	R\$ 5.643,92
Meta Executada	**	R\$ 9.613,72	R\$ 6.058,91	R\$ 6.574,56	R\$ 7.415,38	R\$ 8.459,58	R\$ 15.891,50	**
Nível de Alcance	**	R\$ 377,70	R\$ 221,15	R\$ 224,65	R\$ 354,57	R\$ 232,20	R\$ 474,44	R\$ 0,00
Nível de Execução	**	R\$ 377,70	R\$ 51,71	- R\$ 16,46	- R\$ 18,75	- R\$ 27,68	- R\$ 145,44	R\$ 131,08
Fórmula do Cálculo	$20. B = \frac{\text{Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino}}{\text{número total de alunos rede municipal}}$							
Previsão Orçamentária	PPA – Lei nº 4.307, de 29 de julho de 2021, Anexo pg 13,14,15, 16 LOA, Anexo 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pg 2, 3							
Análise Crítica	* Não apresentamos fórmula de cálculo do indicador 20.A, visto que o percentual fora apresentado nos Pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas – MT. **Valor da meta prevista, no indicador 20.B, com base no Valor Mínimo Nacional por Aluno (VAAF) divulgado pelo MEC e Ministério da Fazenda. Em comparação com os dados apresentados anteriormente, principalmente no que se refere a qualidade da educação básica, é possível concluir que a							



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

educação do município ainda percorre um caminho distante daqueles previstos tantos em parâmetros nacionais quanto àqueles estabelecidos no Plano Municipal de Educação, visto que grande parte das metas não foram cumpridas em relação ao que fora apresentado inicialmente, apesar desta meta apresentar que o financiamento da educação, isto é, aplicação de recursos públicos tem ocorrido de modo satisfatório, não tendo reflexo nos resultados apresentados em outras metas.

Conclui-se que, a educação do município ainda percorre um caminho distante dos parâmetros de qualidade estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação, bem como o Plano Municipal de Educação se consideramos o valor investido e os resultados apresentados no diagnóstico de qualidade da educação básica conforme parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade. Além disso, com o objetivo de garantir aos estudantes os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade com a correta aplicação e distribuição dos recursos públicos de forma a refletir na melhoria dos índices de qualidade de ensino.



5. Informações complementares

Após a conclusão do monitoramento de do alcance e execução das metas referentes aos anos de 2019 e 2022, conforme dados apresentados neste documento, pode-se verificar que o município de Alto Araguaia – MT, vem aplicando esforços no sentido de atingir as metas educacionais propostas no Plano Municipal de Educação. Ao passo que, observa-se que muitas metas ainda não foram alcançadas, dentro do prazo estabelecido. Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, apresenta proposições para as metas com intuito de que sejam atingidas garantindo a qualidade dos índices de educação estabelecidos tanto a nível municipal quanto federal.

Na etapa da Educação Infantil, é notório que o município não vem ofertando aumento do número de vagas disponíveis conforme observado nos indicadores 1.A e 1.B, percorrendo um caminho inverso ao projetado. Apesar desses indicadores estarem abaixo do percentual estabelecido, no âmbito da rede municipal de ensino, há planejamento por parte do município em ampliar a retomada das reformas e parcerias para ampliações e readequação da estrutura física. É importante, também, estabelecer percentuais de oferecimento de vagas anualmente, de forma a cumprir a meta e atender a demanda reprimida, com oferta em tempo integral nas creches, visto que o período de atendimento parcial não atende a demanda de grande parte da população.

Vislumbrando uma maior abrangência de atendimento, considerando a população de 6 a 14 anos, os alunos com deficiência, alunos com defasagem idade/ano (série) – público alvo da Educação de Jovens e Adultos, é necessário viabilizar a oferta dessa modalidade de forma a oportunizar o reingresso na escola e decréscimo dos índices de defasagem escolar

Para ampliar a inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular é importante verificar as condições de atendimento das unidades, fazendo as adequações necessárias de modo a garantir a acessibilidade dos alunos bem como qualificação profissional levando em consideração as necessidades específicas dos alunos com garantia de recurso profissional adequado.

No que se refere a oferta de ensino de qualidade, é importante considerar que não se deve mensurar apenas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e Sistema de Avaliação da Educação Básica, mas considerar também diversos indicadores sociais, de forma que se aborde outras dimensões, para além dos resultados de avaliações de larga escala. A consecução de ações isoladas não terá efeitos práticos nesta meta. Assim, entende-



se que a articulação de propostas voltadas à formação de professores, a melhorias estruturais nas escolas, o enfrentamento das desigualdades sociais serão responsáveis por avanços na aprendizagem dos alunos.

Considerando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, é necessário dar continuidade aos programas com foco na alfabetização, visto que se comparado a outros municípios em escala populacional, Alto Araguaia mantém elevado percentual na taxa de analfabetos, inviabilizando a erradicação do analfabetismo, que também constitui como meta federal.

Em relação ao Ensino Médio, a rede estadual de ensino está empenhada na busca de alternativas para obter melhores resultados, como reformas estruturais em parceria com a Prefeitura Municipal para reforma de escolas estaduais, com destaque também para uma das escolas que atende de forma integral, com intuito de melhoria da infraestrutura bem como expansão da oferta de matrículas no ensino integral.

Em suma, o processo de monitoramento e avaliação tem agora se demonstrado fragilizado tendo em vista o longo prazo de análise e percebe-se que o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, tornou-se uma atividade complexa e que em alguns casos prejudicou ou impossibilitou a aferição dos resultados de algumas delas, devido à falta de dados oficiais atualizados.

É importante destacar que nesse contexto, os indicadores que são produzidos por meio do cruzamento de dados populacionais com os dados educacionais e, na falta de um deles, o resultado fica comprometido. A aferição dos resultados possibilitará que as instituições de ensino, bem como o Poder Público municipal possam intervir nas metas que precisam de maior empenho, mantendo os resultados positivos já alcançados e, aprimorando as ações para que os resultados sejam ainda mais efetivos ou plenamente executados e alcançados.



6. Anexos

Fichas de Consecução das Metas do Plano Municipal de Educação

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.	Até 2016	1.1 Acolher, num prazo máximo de 10 (dez) anos a partir da aprovação deste Plano, a toda demanda manifestada por Creche, ampliando em pelo menos 10% ao ano a oferta de vagas na Rede Municipal, considerando que a mesma não é compulsória, não há recursos orçamentários e financeiros próprios para tanto, dependendo então de investimentos e ampliação de transferências obrigatórias por parte da União, face à demanda por mais recursos humanos qualificados, edificações adequadas, equipamento e/ou material permanente correspondente e material de consumo apropriado.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3, 4 (LOA) PPA, p. 12 (Lei nº 4.307)
			1.2 Universalizar o atendimento das crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil de oferecimento obrigatório, de acordo com o cronograma abaixo: a) Em 2016, atender todas crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil.	2016	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3, 4 (LOA) PPA, p. 13, 14,15 (Lei nº 4.307)



			1.3 A partir da vigência do Plano, somente admitir novos profissionais docentes da Educação Infantil que possuam a titulação mínima em curso de Pedagogia, e preferencialmente com habilitação em Educação Infantil.	2015	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3, 4 (LOA) PPA, p. 16 (Lei nº 4.307)
			1.4 Assegurar que toda edificação nova atenda aos padrões mínimos estabelecidos pelos órgãos e legislação competentes e, em prazo de até 2 (dois) anos a partir da aprovação deste Plano, adequar todos as edificações do Município que atendam a Educação Infantil.	2017	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3, 4 (LOA) PPA, p. 12, 13 (Lei nº 4.307)
			1.5 Propiciar alimentação de qualidade a todas os educandos da Educação Infantil, tanto nos estabelecimentos públicos como nos conveniados.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2 (LOA) PPA, p. 14 (Lei nº 4.307)
			1.6 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos suficientes e adequados às faixas etárias e às necessidades educacionais específicas.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3 (LOA) PPA, p. 13, 15 (Lei nº 4.307)
			1.7 Fortalecer mecanismos de integração e colaboração no Município, envolvendo as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Esportes, Cultura e os Conselhos Municipais, Organizações Não Governamentais (ONG's) e demais entidades visando a uma melhor qualidade no atendimento dos educandos de 0 a 5 anos.	2025	Não requer previsão orçamentária
			1.8 Assegurar a existência e o fortalecimento de instituições que atendam exclusivamente à Educação Infantil, assegurando assim instalações, equipamentos, materiais e formação docente específica para essa etapa de ensino.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3 (LOA) PPA, p. 13, 15 (Lei nº 4.307)
			1.9 Assegurar que todas as unidades de Educação Infantil tenham uma proposta pedagógica que contemple as especificidades da Educação Infantil, a partir da aprovação deste Plano.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3 (LOA) PPA, p. 13, 15 (Lei nº 4.307)



			1.10 Assegurar que nos próximos concursos todos os candidatos interessados em concorrer a vagas para Educação Infantil sejam submetidos a provas práticas. a) A banca deve ser composta por profissionais qualificados e sem nenhum vínculo com o município.	Imediata	PPA, p. 3 (Lei nº 4.307)
			1.11 Assegurar um coordenador pedagógico para cada unidade escolar de Educação Infantil/Creche, a partir de 2020.	2020	Não há previsão orçamentária

PARTE C	Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.				
	INDICADOR 1 A	INDICADOR 1.A - Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	75,17%	73,68%	65,16%	67,73%
	INDICADOR 1 B	INDICADOR 1.B - Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na creche/escola			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	18,24%	19,23%	18,75%	18,09%

PARTE D	Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.												
	INDICADOR 1ª	INDICADOR 1.A - Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	75,17%	73,68%	65,16%	67,73%	**	-6%	-32,37%	7,38%
	Meta executada no período	75,17%	73,68%	65,16%	67,73%								
	INDICADOR 1B	INDICADOR 1.B - Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na creche/escola				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Meta prevista	50%	50%	50%	50%								
Meta executada no período	18,24%	19,23%	18,75%	18,09%	36,48%	38,46%	37,5%	36,18%	**	3,12%	-1,56%	-2,11%



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos educandos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Até 2025	2.1 Assegurar o acesso, a permanência e o sucesso no Ensino Fundamental a todos os educandos nessa faixa etária.	2025	Não requer previsão orçamentária
			2.2 Reduzir a taxa de evasão escolar e aprimorar o processo de avaliação, através da adoção de projetos que atendam as necessidades e especificidades dos educandos nessa faixa etária.	2025	Não requer previsão orçamentária
			2.3 A partir da formação mínima de nível superior na respectiva área de atuação, incentivar e criar mecanismos para que todo profissional que atua no Ensino Fundamental tenha pós-graduação na área de atuação.	2025	Não requer previsão orçamentária
			2.4 Garantir que todo edifício novo atenda aos padrões estabelecidos pelos órgãos e legislação pertinente e, em prazo de até 2 (dois) anos a partir da aprovação deste Plano, adequar todos os edifícios que atendam essa etapa da Educação Básica.	2017	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13 (Lei nº 4.307)
			2.5 Propiciar alimentação de qualidade e material pedagógico suficiente e adequado a todos os educandos do Ensino Fundamental e professores.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2 (LOA) PPA, p. 14 (Lei nº 4.307)



			2.6 Assegurar maior autonomia financeira para as unidades escolares do Município, de forma que estas possam ter maior agilidade e flexibilidade para comprar material pedagógico e outros necessários à manutenção de suas atividades pedagógicas e cotidianas a partir de 2 (dois) anos da aprovação deste Plano Municipal, tempo exigido para inclusão nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município.	2025	Não requer previsão orçamentária
			2.7 Garantir, num prazo de até 2 (dois) anos a partir da aprovação deste Plano, atividades de Educação Física em todas as escolas do Ensino Fundamental, inclusive para os anos iniciais, com profissionais devidamente profissionalizados em curso superior correspondente.	2017	Não requer previsão orçamentária
			2.8 Implementar, num prazo de até 2 (dois) anos a partir da aprovação deste Plano, um Sistema de Avaliação dos educandos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal, de acordo com os sistemas propostos pelo Estado e Governo Federal, no que couber.	2017	Não requer previsão orçamentária
			2.9 Consolidar mecanismos de integração e colaboração no Município, envolvendo as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Esportes, Cultura e os Conselhos Municipais, Organizações Não Governamentais (ONG's) e demais entidades visando melhor qualidade no atendimento dos educandos do Ensino Fundamental.	2025	Não requer previsão orçamentária
			2.10 Realizar, como mais um dos instrumentos, avaliação dos discentes nos anos finais do Ensino Fundamental, previamente preparados para isso, quanto ao conteúdo e a forma, com o objetivo único de levantar dados de desempenho dos profissionais, visando à construção de mecanismos para subsidiar ações de apoio e formação continuada, para uma prática pedagógica de melhor qualidade.	2025	Não requer previsão orçamentária
			2.11 A Secretaria Municipal de Educação (SEME), o Fórum Municipal de Educação (FME) e o Conselho Municipal de Educação (CME) constituído, preliminarmente em caráter consultivo, devem somar esforços junto a	2025	Não requer previsão orçamentária



			Assessoria Pedagógica (APED) para que as Políticas Educacionais do Estado sejam plenamente efetivadas no Município, visando atender os princípios propostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Referência Curricular (DRC/MT).		
			2.12 Imediatamente após aprovação deste Plano, a Secretaria Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica, devem estabelecer estreitamento de contatos visando uma articulação e integração do processo educacional dos educandos no Município.	2015	Não requer previsão orçamentária
			2.13 Acolher e incentivar as diversas formas de organização estudantil, para a aprendizagem política de participação e cidadania, a partir desses anos do Ensino Fundamental objetivando a continuidade no Ensino Médio.	2025	Não requer previsão orçamentária

PARTE C	META 02: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos educandos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.				
	INDICADOR 2.A	INDICADOR 2.A - Porcentagem de crianças e jovens de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	85,99%	76,94%	73,35%	75,22%
	INDICADOR 2.B	INDICADOR 2.B – Porcentagem de jovens de 14 anos que concluíram o Ensino Fundamental			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	45,30%	73,42%	32,64%	31,12%

PART E D	META 02: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos educandos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
-----------------	--



	INDICADOR 2.A	INDICADOR 2.A - Porcentagem de crianças e jovens de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022					
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022		
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	**	76,94%	73,35%	75,22%	**	-64,60%	-	15,57%	7,02%	
	Meta executada no período	85,99%	76,94%	73,35%	75,22%										
	INDICADOR 2.B	INDICADOR 2.B – Porcentagem de jovens de 14 anos que concluíram o Ensino Fundamental				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022					
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022		
		Meta prevista	95%	95%	95%	95%	**	77,28%	34,36%	32,76%	**	56,58%	-	188,97%	-2,44%
		Meta executada no período	45,30%	73,42%	32,64%	31,12%									



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 03 – ENSINO MÉDIO	Até 2025	3.1 A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação (FME), instituído, preliminarmente em caráter consultivo, devem atuar junto à Assessoria Pedagógica (APED) para que as Políticas Educacionais do Estado para o Ensino Médio sejam plenamente efetivadas no Município, visando atender os princípios propostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e Estaduais do Ensino Médio, em seu caráter de formação acadêmica, em regra, assim como de projetos pedagógicos que contemplem os objetivos educacionais propostos pelo Governo Federal para tal Etapa da Educação Básica.	2025	Não requer previsão orçamentária
	Cooperar com o governo do Estado de Mato Grosso para a universalização, até 2021, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período da vigência do Plano Estadual de Educação e deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, e promover medidas de acesso ao Ensino Superior.		3.2 A Secretaria Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica juntamente com o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, e a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Programa Universidade Aberta do Brasil (Unemat, UFMT, IFMT), preferencialmente, devem articular propostas para incentivar um número cada vez maior de educandos oriundos do Ensino Médio, notadamente público, possa ter acesso ao Ensino Superior, não só pela divulgação e orientação profissional, mas via criação de cursinhos preparatórios populares, com profissionais qualificados.	2025	Não requer previsão orçamentária



		3.3 Articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Assessoria Pedagógica, o Fórum Municipal de Educação, Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) e Programa Universidade Aberta do Brasil (Unemat, UFMT, IFMT) para oferecimento constante de cursos de extensão, pós-graduação em nível de especialização e mestrado, aos diversos Profissionais da Educação, tanto do Corpo Técnico quanto Docente, visando a constante qualificação e aprimoramento destes, respeitando a obrigação legal.	2025	Não requer previsão orçamentária
		3.4 Desenvolvimento de parcerias entre as Escolas da Rede Municipal, Rede Estadual e Instituições de Ensino Superior (IES) mais próximas, para uma política de estágios dos Acadêmicos de Cursos de Licenciatura, de forma coordenada e qualificando tanto a formação do futuro professor quanto auxiliando na melhoria das práticas educacionais das respectivas redes e etapas e modalidades de ensino.	2025	Não requer previsão orçamentária
		3.5 Estender o Ensino Médio para as comunidades rurais onde a demanda for superior a 30 (trinta) alunos, cuja proposta pedagógica seja voltada para a realidade do homem do campo.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	Meta 3. Cooperar com o governo do Estado de Mato Grosso para a universalização, até 2021, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período da vigência do Plano Estadual de Educação e deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, e promover medidas de acesso ao Ensino Superior.				
	INDICADOR 3.A	INDICADOR 3.A - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	104,52%	79,20%	76,54%	58,75%
	INDICADOR 3.B	INDICADOR 3.B - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	85%	85%	85%	85%



	Meta executada no período	104,52%	79,20%	76,54%	58,75%
--	---------------------------	---------	--------	--------	--------

PARTE D	Meta 3: Cooperar com o governo do Estado de Mato Grosso para a universalização, até 2021, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período da vigência do Plano Estadual de Educação e deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, e promover medidas de acesso ao Ensino Superior.												
	INDICADOR 3.A	INDICADOR 3.A - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	**	79,20%	76,54%	58,75%	**	560,18%	-12,79%	-75,83%
	Meta executada no período	104,52%	79,20%	76,54%	58,75%								
	INDICADOR 3.B	INDICADOR 3.B - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	85%	85%	85%	85%	**	93,18%	90,05%	69,12%	**	129,71%	-45,86%	-210,28%
	Meta executada no período	104,52%	79,20%	76,54%	58,75%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	Até 2025	4.1 A Secretaria Municipal de Educação, a Assessoria Pedagógica e a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e Programa Universidade Aberta do Brasil (Unemat, UFMT, IFMT) preferencialmente, e outras IES subsidiariamente, além de instâncias específicas, após a aprovação deste Plano, devem elaborar projetos político-pedagógicos de cursos diversos visando à preparação dos Professores e demais Profissionais da Educação Básica, sejam estes da Rede Estadual ou Municipal, no trabalho com alunos com Necessidades Especiais (PNEs), respeitando a obrigação legal de cada uma dessas instâncias.	2025	Não requer previsão orçamentária
	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.		4.2 Num prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação deste Plano, todas as Escolas, de ambas as Redes de Educação Básica de Alto Araguaia, devem se adequar ao trabalho com alunos com Necessidades Especiais (PNEs), tanto em sua estrutura física quanto de equipamentos específicos que atendam aos diversos tipos de necessidade especial.	2020	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13 (Lei nº 4.307)
			4.3 Assegurar aos educandos com necessidades educacionais especiais a assistência de material didático e escolar especializado, além de transporte escolar adequado, visando a sua plena inclusão pedagógica e social.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 14, 15 (Lei nº 4.307)



			4.4 Garantir a presença em todas as salas onde houver alunos com deficiência auditiva, de um tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 15, 16 (Lei nº 4.307)
			4.5 Criar uma equipe multiprofissional permanente para assessorar e atuar junto ao corpo docente, alunos e comunidade escolar; constituída de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, psicopedagogo e educador físico.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 15, 16 (Lei nº 4.307)
			4.6 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação específica e continuada de professores e professoras, inclusive em Libras, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 15, 16 (Lei nº 4.307)
			4.7 Ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e cursos profissionalizantes, no período diurno para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2025	Não requer previsão orçamentária
			4.8 Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.	2025	Não requer previsão orçamentária
			4.9 Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.	2025	Não requer previsão orçamentária
			4.10 Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.	2025	Não requer previsão orçamentária
			4.11 Assegurar a existência de monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar, quando houver demanda.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 15, 16 (Lei nº 4.307)



			4.12 Garantir onde houver demanda, adaptação dos veículos de transporte escolar para cadeirantes ou mobilidade reduzida.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 14 (Lei nº 4.307)
--	--	--	--	------	---

PARTE C*	META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				
	INDICADOR 4.A	INDICADOR 4.A – Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	***	***	***	***
	INDICADOR 4.B	INDICADOR 4.B – Porcentagem da população de 4 a 17 anos com dificuldade de enxergar, ouvir, caminhar ou deficiência mental/intelectual permanente na escola.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	***	***	***	***

PARTE D	META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.												
	INDICADOR 4 A	INDICADOR 4.A - Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								
	INDICADOR 4 B	INDICADOR 4.B – Porcentagem da população de 4 a 17 anos com dificuldade de enxergar, ouvir, caminhar ou deficiência mental/intelectual permanente na escola.				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								

- Não há dados oficiais para o monitoramento desta meta. As pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação.



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 5 – ALFABETIZAÇÃO Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental inclusive nas escolas do campo.	Até 2025	5.1 Promover a estruturação de processos pedagógicos nos três anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores através de incentivo financeiro condizente, fixado em Lei, até 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano Municipal, e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, reduzindo o número máximo de educandos de 25 (vinte e cinco) ou mais para 20 (vinte) por sala, e instituindo, mesmo em nível central, uma Equipe Multidisciplinar de Profissionais de Apoio constituída de: Psicopedagogo, Psicólogo e Fonoaudiólogo, podendo ser ampliada gradualmente	2017	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 2, 3 (LOA) PPA, p. 13, 15, 16 (Lei nº 4.307)
			5.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação das tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos.	2025	Não há previsão orçamentária
			5.3 Assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização.	2025	Não há previsão orçamentária



			5.4 Instituir instrumentos periódicos e específicos de avaliação municipal para aferir a alfabetização dos educandos aplicados a cada ano, bem como o monitoramento pertinente que permitam a implementação de medidas pedagógicas que visem à adequada alfabetização.	2025	Não há previsão orçamentária
			5.5 Assegurar a execução das metas anteriores observando a especificidade das escolas do campo, com a produção de materiais didáticos específicos.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental inclusive nas escolas do campo.				
	INDICADOR 5.A	INDICADOR 5.A - Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura e matemática			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	67,73%	76,45%	70,34%	74,24%
	INDICADOR 5.B	INDICADOR 5.B - Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	73,76%	81,52%	78,71%	76,89%

PARTE D	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental inclusive nas escolas do campo.												
	INDICADOR 5.A	INDICADOR 5.A - Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	**	76,45%	70,34%	74,24%	**	27,02%	-25,94%	13,15%
	Meta executada no período	67,73%	76,45%	70,34%	74,24%								



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

	INDICADOR 5.B	INDICADOR 5.B – Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	**	81,52%	78,71%	76,89%	**	29,57%	-15,21%	-8,55%
Meta executada no período	73,76%	81,52%	78,71%	76,89%									



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos da educação básica durante a vigência deste plano municipal.	Até 2025	6.1 Efetivar o regime o regime de colaboração de modo a que o sistema municipal de educação escolar e o estadual construam mais escolas e melhorem a infraestrutura das escolas existentes;	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3, 4 (LOA) PPA, p. 13 (Lei nº 4.307)
			6.2 Promover, em parceria com a União e o Estado, a formação e valorização dos profissionais da educação, no sentido de que, em regime de dedicação exclusiva possam ser mais motivados e integrem-se plenamente à educação escolar em tempo integral;	2025	Não há previsão orçamentária
			6.3 Fomentar e garantir a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil e de organizações não governamentais;	2025	Não requer previsão orçamentária
			6.4 Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e Programa Universidade Aberta do Brasil (Unemat, UFMT, IFMT), preferencialmente, e subsidiariamente com outras Instituições de Ensino Superior (IES).	2025	Não requer previsão orçamentária
			6.5 Estimular a cooperação entre a União e o Estado para a execução das metas delineadas anteriormente e outras delas decorrentes.	2025	Não requer previsão orçamentária



PARTE C	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos da educação básica durante a vigência deste plano municipal.				
	INDICADOR 6.A	INDICADOR 6.A - Porcentagem de escolas públicas com matrículas em Tempo Integral			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	10%	10%	10%	10%
	INDICADOR 6.B	INDICADOR 6.B – Porcentagem de matrículas em Tempo Integral (Rede Pública)			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	25%	25%	25%	25%
	Meta executada no período	6,02%	5,92%	10,06%	10,55%

PARTE D	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos educandos da educação básica durante a vigência deste plano municipal.												
	INDICADOR 6A	INDICADOR 6.A - Porcentagem de escolas públicas com matrículas em Tempo Integral				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	20%	20%	20%	20%	0%	0%	0%	0%
	Meta executada no período	10%	10%	10%	10%								
	INDICADOR 6B	INDICADOR 6.B – Porcentagem de matrículas em Tempo Integral (Rede Pública)				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	25%	25%	25%	25%	24,08%	23,68%	40,24%	42,2%	24,08%	-0,53%	21,7%	3,28%
	Meta executada no período	6,02%	5,92%	10,06%	10,55%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.	Até 2025	7.1 Articular-se com a União e o Estado visando desenvolver e celebrar convênios para participação nos planos e programas já existentes e outros que venham ser instituídos para melhorar o desempenho atual;	2025	Não há previsão orçamentária
			7.2 Desenvolver projetos locais com a mesma finalidade, a partir da pesquisa de experiências bem sucedidas em outros Municípios, e de inovações do próprio Município de Alto Araguaia;	2025	Não há previsão orçamentária
			7.3 Articular a locação de mais recursos para tal meta e promover a integração entre os demais órgãos municipais e a sociedade civil organizada.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.4 Observar e aplicar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional e local.	2025	Não requer previsão orçamentária
			7.5 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo	2025	Não requer previsão orçamentária



			menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.		
			7.6 Constituir no município indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.7 Instituir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2025	PPA ação 1057 pagina 13
			7.8 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	2025	PPA - programa 0011 pagina 12 ação 2027 pagina 15
			7.9 Buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual e nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas do município.	2025	Não requer previsão orçamentária



			7.10 Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores de mecanismos de avaliação adotados pelo município	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.11 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.12 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	2025	PPA - programa 0047 ações 2028, 2126, 2127, 2146 página 14 LOA pagina 08 e 14
			7.13 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.14 Universalizar, até o ano 2021, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica de Alto Araguaia, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.15 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da	2025	Não há previsão orçamentária em relação ao recurso próprio do município LOA pagina 14



			gestão democrática.		
			7.16 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.17 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.18 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica de Alto Araguaia, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2025	Não há previsão orçamentária
			7.19 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.20 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	2025	Não requer previsão orçamentaria



			7.21 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, interprete de libras, inclusive para os alunos com deficiência.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	2025	Não requer previsão orçamentaria
			7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade	2025	Não há previsão orçamentária



			educacional.		
			7.27 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação (com profissionais qualificados) de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	2025	Não requer previsão orçamentária
			7.28 Instituir programa municipal de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória e o patrimônio imaterial do município	2025	Não há previsão orçamentária
			7.29 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção, coordenador pedagógico e da comunidade escolar.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.				
	INDICADOR 7.A	INDICADOR 7.A - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	5,2	5,2	5,4	5,4
	Meta executada no período	6,5	6,5	5,8	5,8
	INDICADOR 7.B	INDICADOR 7.B – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	4,6	4,6	4,9	4,9
	Meta executada no período	4,9	4,9	5,1	5,1
	INDICADOR 7.C	INDICADOR 7.C – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Ensino Médio			
		2019	2020	2021	2022



	Meta prevista	3,4	3,4	4,6	4,6
	Meta executada no período	***	***	4,04	4,04

PARTE D	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.												
	INDICADOR 7.A	INDICADOR 7.A Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	5,2	5,2	5,4	5,4	130%	130%	109,43 %	109,43 %	-50%	0,00%	58,33%	0,00%
	Meta executada no período	6,5	6,5	5,8	5,8								
	INDICADOR 7.B	INDICADOR 7.B – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	4,6	4,6	4,9	4,9	104,26 %	104,26 %	104,08 %	104,08 %	-100%	0,00%	****	0,00%
	Meta executada no período	4,9	4,9	5,1	5,1								
	INDICADOR 7.C	INDICADOR 7.C – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Ensino Médio				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	
	Meta prevista	3,4	3,4	4,6	4,6	***	***	112,22 %	112,22 %	***	***	112,22%	
	Meta executada no período	***	***	4,04	4,04								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Até 2025	8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial;	2025	Não requer previsão orçamentária
			8.2 Expandir a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 14 (Lei nº 4.307)
			8.3 Cooperar para a oferta gratuita de educação profissional e técnica de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública com a União, o Estado e as instituições que atuam para tal oferta, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);	2025	Não requer previsão orçamentária
			8.4 Promover a busca ativa de jovens fora da escola, bem como o acompanhamento e monitoramento, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	2025	Não requer previsão orçamentária
			8.5 Garantir um programa permanente de alfabetização de jovens e adultos no município.	2025	Não há previsão orçamentária
PARTE C	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).				
	INDICADOR 8.A	INDICADOR 8.A – Porcentagem da população entre 18 a 29 que se declara analfabetos			



	2019	2020	2021	2022
Meta Prevista	***	***	***	0,00%
Meta executada no período	***	***	***	0,61%

PARTE D	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).												
	INDICADOR 8.A	INDICADOR 8.A - Porcentagem da população entre 18 a 29 que se declara analfabetos				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	***	***	***	0,00%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	0,61%								

- Justifica-se a falta de dados dos indicadores da meta acima, uma vez que não temos na base de dados o número da população exigida na meta.



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	Até 2025	9.1 Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 13, 14 (Lei nº 4.307)
			9.2 Identificar jovens e adultos com ensino fundamental e ensino médio incompletos, para conhecimento da demanda ativa por vagas na EJA, garantindo-se o adequado planejamento da oferta desta modalidade de ensino;	2025	Não requer previsões orçamentárias
			9.3 Implementar ações de alfabetização com garantia de continuidade da escolarização básica;	2025	Não há previsão orçamentária
			9.4 Desenvolver ações de atendimento por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 14, 18 (Lei nº 4.307)
			9.5 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	2025	Não há previsão orçamentária
			9.6 Implantar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal de educandos com deficiência, articulando-se com os demais	2025	Não há previsão orçamentária



			sistemas de ensino, instituições que oferecem educação profissionalizante, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologia que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva da população.		
--	--	--	---	--	--

PARTE C	META 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.				
	INDICADOR 9.A	INDICADOR 9.A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	93,5%	96,75%	98,37%	99,18%
	Meta executada no período	95,32%	95,53%	96,36%	96,6%
	INDICADOR 9.B	INDICADOR 9.B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	6,5%	3,25%	1,65%	0,82%
	Meta executada no período	4,68%	4,47%	3,64%	3,4%

PARTE D	META 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.												
	INDICADOR 9.A	INDICADOR 9.A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais.				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	93,5%	96,75%	98,37%	99,18%	**	102,17%	97,96%	97,4%	**	-11,54%	29,23%	8,51%
	Meta executada no período	95,32%	95,53%	96,36%	96,6%								
	INDICADOR 9.B	INDICADOR 9.B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais.				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	6,5%	3,25%	1,65%%	0,82%	**	68,77%	112%	206,06%	**	-11,54%	68,03%	12,06%
	Meta executada no período	4,68%	4,47%	3,64%	3,4%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 10 – EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional e tecnológica (EPT), nos Ensinos Fundamental e Médio.	2025	10.1 A Secretaria Municipal de Educação deve coordenar projetos de parcerias entre as diversas instâncias responsáveis pela Educação Básica em Alto Araguaia, mais a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), preferencialmente, e Organizações Não-Governamentais (ONGs), visando que, num prazo de 10 (dez) anos todos os jovens prejudicados pela defasagem na relação idade versus escolaridade, tenham acesso aos supletivos do Ensino Fundamental e Médio, presencial ou semi-presencial, utilizando, tanto quanto possível a EJA.	2025	Não há previsão orçamentária
			10.2 A Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), preferencialmente, e outras IES subsidiariamente, devem oferecer aos Professores Estaduais e Municipais cursos de formação específica ou continuada aos referidos profissionais, habilitando-os para trabalhar com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), de acordo com a demanda constatada.	2025	Não há previsão orçamentária
			10.3 A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica devem incentivar e apoiar as IES e Organizações Não-Governamentais (ONGs) a oferecerem cursos diversos à população da terceira idade.	2025	Não há previsão orçamentária



			10.4 A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, instituído, preliminarmente em nível consultivo, devem incentivar parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas, inclusive empresas, associações, sindicatos e Organizações Não Governamentais (ONGs) que possam atuar ou colaborar nessa modalidade educacional, para a disponibilização de cursos de qualificação e requalificação profissional, estágios e inclusão no mercado de trabalho.	2025	Não há previsão orçamentária
			10.5 Agregar à oferta dos cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursos profissionalizantes alternativos e de aprimoramentos técnico.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional e tecnológica (EPT), nos Ensinos Fundamental e Médio.				
	INDICADOR 10.A	INDICADOR 10.A - Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental integradas à Educação Profissional			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	25%	25%	25%	25%
	Meta executada no período	0%	0%	0%	0%
	INDICADOR 10.B	INDICADOR 10.B – Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio integradas à Educação Profissional			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	25%	25%	25%	25%
	Meta executada no período	0%	0%	0%	0%

PARTE D	META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional e tecnológica (EPT), nos Ensinos Fundamental e Médio.			
	INDICADOR 10.A	INDICADOR 10.A - Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental integradas à Educação Profissional	Nível de indicador de alcance 2019 a 2022	Nível de indicador de execução de 2019 a 2022



		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	0%	0%	0%	0%								
	INDICADOR 10.B	INDICADOR 10.B – Porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio integradas à Educação Profissional				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	25%	25%	25%	25%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	0%	0%	0%	0%								

- Não há dados oficiais para o monitoramento desta meta. Nenhuma escola do município oferta EJA integrada a Educação Profissional.



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Estabelecer parcerias e incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, sob responsabilidade do Estado e da União, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	Até 2025	11.1 Colaborar para a expansão das matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio na Rede Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.	2025	Não há previsão orçamentária
			11.2 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas redes públicas estadual e federal de ensino, de modo a evitar sorteio de vagas ou concursos para seleção.	2025	Não há previsão orçamentária
			11.3 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo dos estudantes, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	2025	Não há previsão orçamentária
			11.5 Expandir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2025	Não há previsão orçamentária



			11.6 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	2025	Não há previsão orçamentária
--	--	--	--	------	------------------------------

PARTE C	Meta:11: Estabelecer parcerias e incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, sob responsabilidade do Estado e da União, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.				
	INDICADOR 11.A	INDICADOR 11.A - Matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	***	***	***	***
	INDICADOR 11.B	INDICADOR 11.B - Matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	***	***	***	***
	INDICADOR 11.C	INDICADOR 11.C - Percentagem matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	***	***	***	***

PARTE D	Meta: 11: Estabelecer parcerias e incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, sob responsabilidade do Estado e da União, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.													
	INDICADOR 11.A	INDICADOR 11.A - Matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022				
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	***	***	***	***	***	***	***	***	***



	Meta executada no período	***	***	***	***								
	INDICADOR 11.B	INDICADOR 11.B – Matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								
	INDICADOR 11.C	INDICADOR 11.C - Percentagem matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.	2025	12.1 Fomentar, em regime de colaboração, a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, para atender ao <i>deficit</i> de profissionais em áreas específicas.	2025	Não há previsão orçamentária
			12.2 Estabelecer parcerias com a União e o Estado de Alto Araguaia para otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso ao ensino superior, inclusive no período noturno.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)
			12.3 Estabelecer parcerias com a União e o Estado de Mato Grosso para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.	2025	Não há previsão orçamentária
			12.4 Estabelecer parcerias com a União e o Estado de Mato Grosso para ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.	2025	Não há previsão orçamentária



			12.5 Ampliar, em regime de colaboração, a participação proporcional na Educação Superior da diversidade etnicorracial, bem como garantir a participação das pessoas com deficiência e surdos, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)
			12.6 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)
			12.7 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da cidade de Alto Araguaia e do País.	2025	Não há previsão orçamentária
			12.8 Expandir, em regime de colaboração, atendimento específico a populações do campo (zona rural da cidade de Alto Araguaia) e comunidades de assentamento, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação com essas populações.	2025	Anexo 8 da Lei nº 4.320, p. 3 (LOA) PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)

PARTE C	META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.				
	INDICADOR 12.A	INDICADOR 12.A - Porcentagem de matrículas no Ensino Superior em relação à população de 18 a 24 anos			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	33,2%	28,05%	33,64%	23,11%
	INDICADOR 12.B	INDICADOR 12.B – Porcentagem de matrículas novas no Ensino Superior referentes à Rede Pública			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	40%	40%	40%	40%
	Meta executada no período	15,91%	15,06%	39,21%	45,96%



PARTE D	META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.												
	INDICADOR 12.A	INDICADOR 12.A - Porcentagem de matrículas no Ensino Superior em relação à população de 18 a 24 anos				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	**	56,10%	67,28%	46,22%	**	-30,65%	25,47%	-64,36%
	Meta executada no período	33,2%	28,05%	33,64%	23,11%								
	INDICADOR 12.B	INDICADOR 12.B – Porcentagem de matrículas novas no Ensino Superior referentes à Rede Pública				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	40%	40%	40%	40%	**	37,65%	98,03%	114,9%	**	-3,53%	96,83%	854,43%
	Meta executada no período	15,91%	15,06%	39,21%	45,96%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 13 – TITULAÇÃO DOCENTE Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.	Até 2025	13.1 Garantir nos planos de carreira incentivos para formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> para os profissionais de nível superior.	2025	Não há previsões orçamentárias
			13.2 Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	2025	Não há previsões orçamentárias
			13.3 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação na cidade de Alto Araguaia, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, considerando atividades de ensino, pesquisa e extensão.	2025	Não há previsões orçamentárias
			13.4 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.	2025	Não há previsões orçamentárias
			13.5 Estimular a oferta de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.	2025	Não há previsões orçamentárias



			13.6 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do cerrado.	2025	Não há previsões orçamentárias
--	--	--	---	------	--------------------------------

PARTE C	Meta:13. Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.				
	INDICADOR 13.A	INDICADOR 13.A - Porcentagem de mestres e doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	75%	75%	75%	75%
	Meta executada no período	77,61%	86,44%	91,18%	89,58%
	INDICADOR 13.B	INDICADOR 13.B - Percentual de doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	35%	35%	35%	35%
	Meta executada no período	34,33%	38,98%	45,59%%	52,08%

PARTE D	Meta: 13. Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.												
	INDICADOR 13.A	INDICADOR 13. A - Porcentagem de mestres e doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	75%	75%	75%	75%	**	115,25%	121,57%	119,44%	**	-338,31%	-41,43%	9,89%
	Meta executada no período	77,61%	86,44%	91,18%	89,58%								
	INDICADOR 13.B	INDICADOR 13.B – Percentual de doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	35%	35%	35%	35%	**	111,37%	130,26%	148,8%	**	694,03%	-166,08%	-61,28%
	Meta executada no período	34,33%	38,98%	45,59%	52,08%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 14 – FORMAÇÃO DOCENTE Ampliar em 50% (cinquenta por cento) o número de professores da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todas (os) as (os) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Até 2025	14.1 Fomentar a formação de convênios entre instituições públicas de Educação Superior e as redes públicas de ensino da Educação Básica para oferecer vagas de cursos em nível de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> para as(os) professoras(es).	2025	Não há previsões orçamentárias
			14.2 Ampliar/regulamentar licença remunerada para estudo de pós-graduação <i>stricto sensu</i> dos professores e das professoras e demais profissionais da Educação Básica.	2025	Não há previsões orçamentárias
			14.3 Realizar, em regime de colaboração e com a participação dos profissionais da educação, o planejamento estratégico, no prazo de um ano, para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação das redes de ensino.	2016	Não há previsões orçamentárias
			14.4 Colaborar na consolidação de política nacional de formação de professores e professoras da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.	2025	Não há previsões orçamentárias
			14.5 Expandir programa de composição de acervo nas unidades escolares de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e	2025	Não há previsões orçamentárias



			programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.		
			14.6 Contribuir para o fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e das 129 instituições de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2025	Não há previsões orçamentárias

PARTE C	META 14: Ampliar em 50% (cinquenta por cento) o número de professores da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todas (os) as (os) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.				
	INDICADOR 14.A	INDICADOR 14 A – Número de especialistas titulados.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	84,82%	86,96%	80,58%	80,08%
	INDICADOR 14.B	INDICADOR 14 B – Número de mestres titulados.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	3,57%	4,78%	5,79%	5,28%
	INDICADOR 14.C	INDICADOR 14 C – Número de doutores titulados.			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%
	Meta executada no período	0%	0%	0%	0%

PARTE D	META 14: Ampliar em 50% (cinquenta por cento) o número de professores da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todas (os) as (os) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
	INDICADOR 14 A	INDICADOR 14 A – Número de especialistas titulados.	Nível de indicador de alcance 2019 a 2022	Nível de indicador de execução de 2019 a 2022



		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	**	115,95%	107,44%	106,77%	**	-21,79%	53,34%	8,96%
	Meta executada no período	84,82%	86,96%	80,58%	80,08%								
	INDICADOR 14.B	INDICADOR 14 B – Número de mestres titulados.				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	50%	50%	50%	50%	**	13,66%	16,54%	15,09%	**	3,85%	3,34%	-1,75%
	Meta executada no período	3,57%	4,78%	5,79%	5,28%								
	INDICADOR 14.C	INDICADOR 14 C – Número de doutores titulados				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	50%	50%	50%	50%	**	**	**	**	**	**	**	**
	Meta executada no período	0%	0%	0%	0%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES Garantir, em regime de colaboração entre o município, o Estado e a União, no prazo de 3 anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2025	15.1 A Secretaria Municipal de Educação deve implementar uma Política de Formação Continuada de atualização, aperfeiçoamento e especialização de todos os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal, garantida a plena realização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da categoria.	2025	PPA, p. 15 (Lei nº 4.307)
			15.2 Atualização e aperfeiçoamento constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e com a fixação de vencimentos mais condizentes.	2025	Não há previsão orçamentária
			15.3 Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de Educação Superior existentes no município, e garantir programas de formação inicial em regime de colaboração.	2025	Não há previsão orçamentária
			15.4 Garantir adesão à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada, divulgando-a, incentivando o acesso e atualização dos currículos eletrônicos dos profissionais da educação; assim como cursos presenciais.	2025	Não há previsão orçamentária



			15.5 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas da zona rural.	2025	Não há previsão orçamentária
			15.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.	2025	Não há previsão orçamentária
			15.7 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	META 15: Garantir, em regime de colaboração entre o município, o Estado e a União, no prazo de 3 anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.				
	INDICADOR 15.A	INDICADOR 15.A - Porcentagem de professores com Ensino Superior			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	***	100%	100%	100%
	INDICADOR 15.B	INDICADOR 15.B – Porcentagem de turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	***	***	***	***
	INDICADOR 15.C	INDICADOR 15.C – Porcentagem de turmas do Ensino Médio tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	***	***	***	***



PARTE D	META 15: Garantir, em regime de colaboração entre o município, o Estado e a União, no prazo de 3 anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.												
	INDICADOR 15.A	INDICADOR 15.A - Porcentagem de professores com Ensino Superior				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	100%	100%	100%	100%								
	INDICADOR 15.B	INDICADOR 15.B – Porcentagem de turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								
	INDICADOR 15.C	INDICADOR 15.C – Porcentagem de turmas do Ensino Médio tendo aulas com professores com formação compatível à disciplina que lecionam				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA Formar, em nível de pós-graduação (<i>latu sensu</i>), 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Até 2025	16.1 Fomentar a formação de convênios entre instituições públicas de Educação Superior e as redes públicas de ensino da Educação Básica para oferecer vagas de cursos em nível de pós-graduação <i>latu</i> e <i>stricto sensu</i> para as (os) professoras (es).	2025	Não há previsão orçamentária
			16.2 Assegurar o cumprimento da licença remunerada para estudo de pós-graduação <i>stricto sensu</i> dos professores e das professoras e demais profissionais da Educação Básica.	2025	Não há previsão orçamentária
			16.3 Realizar, em regime de colaboração e com a participação dos profissionais da educação, o planejamento estratégico, no prazo de um ano, para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação das redes de ensino.	2016	Não há previsão orçamentária
			16.4 Colaborar na consolidação de política municipal de formação de professores e professoras da Educação Básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.	2025	Não há previsão orçamentária



			16.5 Expandir a composição de acervo nas unidades escolares de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, principalmente literatura infanto-juvenil e infantil e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, inclusive na versão digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica, 131 favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	2025	Não há previsão orçamentária
			16.6 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação (latu sensu), 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.				
	INDICADOR 16.A	INDICADOR 16.A - Porcentagem de professores com Pós-Graduação			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	84,82%	86,96%	80,58%	80,08%
	INDICADOR 16.B	INDICADOR 16.B – Porcentagem de professores da Educação Básica com Formação Continuada			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	71,43%	74,78%	68,60%	68,29%

PART E D	Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação (latu sensu), 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
----------	--



INDICADOR 16A	INDICADOR 16.A - Porcentagem de professores com Pós-Graduação					Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	**	86,96%	80,58%	80,08%	**	14,10%	-48,93%	-2,57%	
Meta executada no período	84,82%	86,96%	80,58%	80,08%									
INDICADOR 16B	INDICADOR 16.B – Porcentagem de professores da Educação Básica com Formação Continuada					Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	**	74,78%	68,60%	68,29%	**	11,73%	-24,50%	-0,99%	
Meta executada no período	71,43%	74,78%	68,60%	68,29%									



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.	Até 2025	17.1 Acompanhar, fortalecer, capacitar e incentivar a participação efetiva dos membros do Fórum em todas as suas ações e decisões, bem como, no acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	2025	Não há previsão orçamentária
			17.2 Estabelecer mecanismos de incentivo à permanência dos professores e equipe técnica nas unidades educacionais, garantindo o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo.	2025	Não há previsão orçamentária
			17.3 Promover, com base nas informações do DIEESE e IBGE, política de valorização dos profissionais do magistério da rede pública municipal de forma a equiparar os proventos aos dos profissionais de educação da rede estadual.	2025	Não há previsão orçamentária
			17.4 Assegurar aos profissionais da educação a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, de graduação e de pós-graduação, <i>lato e stricto sensu</i> .	2025	Não há previsão orçamentária



			17.5 Implantar política de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação considerando os princípios estabelecidos neste Plano.	2025	Não há previsão orçamentária
			17.6 Estruturar a rede municipal de ensino, buscando atingir, em seu quadro de profissionais da educação, nunca menos de 95% (noventa e cinco por cento) de servidores efetivos em exercício na rede municipal de ensino, sendo obrigatória a realização de concurso público quando: a) o percentual dos cargos vagos atingir 10% (dez por cento) do total de cargos da classe; b) não houver concursados excedentes do concurso anterior para a carreira, com prazo de validade em vigor	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	META 17. Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.				
	INDICADOR 17.A	INDICADOR 17.A - Rendimento médio dos professores de Educação Básica da rede pública em relação ao rendimento médio dos demais profissionais			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00
	Meta executada no período	R\$ 2557,74	R\$ 2886,24	R\$ 2886,24	R\$ 3845,33
	INDICADOR 17.B	INDICADOR 17.B – Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Meta executada no período	3,93%	3,43%	3,84%	3,62%

PARTE D	Meta 17. Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME			
	INDICADOR 17.A	INDICADOR 17.A - Rendimento médio dos professores de Educação Básica da rede pública em relação ao rendimento médio dos demais profissionais	Nível de indicador de alcance 2019 a 2022	Nível de indicador de execução de 2019 a 2022



		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	R\$ 5108,00	50,07%	56,50%	56,5%	75,28%	22,10%	12,88%	0,00%	43,17%
	Meta executada no período	R\$ 2557,74	R\$ 2886,24	R\$ 2886,24	R\$ 3845,33								
	INDICADOR 17.B	INDICADOR 17.B – Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	***	***	***	***	***	12,72%	11,95%	5,73%
	Meta executada no período	3,93%	3,43%	3,84%	3,62%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 18 – PLANO DE CARREIRA Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Até 2025	18.1 Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública municipal.	2025	Não requer previsão orçamentária
			18.2 Garantir concursos públicos para a rede municipal e estadual de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais.	2025	PPA, p. 3 (Lei nº 4.307
			18.3 Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da Educação Municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo 01 mês, a partir do momento da solicitação.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.4 Garantir aos profissionais da rede pública municipal atendimento da perícia médica no município.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.5 Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.6 Implantar política de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação considerando os princípios estabelecidos neste Plano.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.7 Garantir assistência médica ao tratamento	2025	Não há previsão



			dos problemas relacionados à saúde adquiridos no exercício da profissão.		orçamentária
			18.8 Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação profissional e tecnológica que prestam serviço na unidade central as condições necessárias a sua atualização profissional.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.9 Garantir vigia nas unidades escolares públicas em turno integral, todos os dias da semana.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.10 Buscar meios para que os profissionais de contratos temporários da rede pública de ensino tenham direito à remuneração de férias e décimo terceiro.	2025	Não há previsão orçamentária
			18.11 Garantir que os profissionais da educação tenham acesso à aquisição de equipamentos de qualidade essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho.	2025	Não há previsão orçamentária

PARTE C	META 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
	INDICADOR 18.A	INDICADOR 18.A – Percentual de contratos por tipo de vínculo (Rede Pública municipal).			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	***	***	***	***
	Meta executada no período	88%	44%	16%	207%

PARTED	META 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.												
	INDICADOR 18.A	INDICADOR 18.A - Percentual de contratos por tipo de vínculo (Rede Pública municipal).				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	88%	44%	16%	207%								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META – 19 GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Até 2025	19.1 Garantir formação às (aos) conselheiras (os) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e a representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2025	Não há previsões orçamentárias
			19.2. Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com a participação democrática de representantes da sociedade civil organizada e poder público, de forma paritária, com garantia de autonomia, orçamento e infraestrutura.	2025	Não há previsões orçamentárias
			19.3. Designar como atribuição do Fórum Municipal de Educação: 134 a) acompanhamento, com atribuições deliberativas, de avaliação e reorientação das políticas educacionais e de implementação deste Plano; b) Coordenar as Conferências Municipais, Estaduais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano.	2025	Não há previsões orçamentárias



		19.4 Pautar a redefinição da organização curricular da Educação Básica e suas modalidades, a fim de garantir uma educação emancipada e emancipadora, contextualizada para uma sociedade mais justa, igualitária e humana.	2017	Não há previsões orçamentárias
		19.5 Diagnosticar, a cada dois anos no mínimo, as condições do ensino na cidade de Alto Araguaia e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações das metas e estratégias estabelecidas por este Plano.	2025	Não há previsões orçamentárias
		19.6 Garantir a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, por meio de suas entidades representativas, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal, com direito a voz	2025	Não há previsões orçamentárias
		19.7 Criar, no prazo de dois anos, processos participativos de planejamento e avaliação da política educacional proposta e desenvolvida nas escolas e redes da cidade de Alto Araguaia, em todas as instâncias do sistema, como instrumentos de gestão e não apenas de fiscalização.	2017	Não há previsões orçamentárias
		19.8 Estimular, em todas as escolas de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.	2025	Não há previsões orçamentárias
		19.9 Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	2025	Não há previsões orçamentárias
		19.10 Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação e avaliação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	2025	Não há previsões orçamentárias



			19.11 Estabelecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	2025	Não há previsões orçamentárias
--	--	--	--	------	--------------------------------

PARTE C	Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.				
	INDICADOR 19	Indicador Ausente			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***

PARTE D	Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.												
	INDICADOR 19A	Indicador Ausente				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
	Meta executada no período	***	***	***	***								



FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município	ALTO ARAGUAIA		UF	MT
	Plano Municipal de Educação – PME	Lei nº 3.636, de 17 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 4.252, de 11 de março de 2021.			
	Períodos de Avaliação previstos	2019 a 2022			
	Comissão Técnica	Eder Vicente de Sousa Silva Ilza Aparecida Ferreira Leidiany Ferraz Xavier R. Regina Andreia Hubner Reinaldo de Oliveira Lopes Renilda Maria de Araujo F.		Portaria 28 de 01 março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação	
PARTE B	METAS	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
	META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO O Município obriga-se a aplicar, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.	2025	20.1 Ampliar os recursos destinados a educação pública pelo município de forma a contribuir para atender a Meta 20 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) que busca ampliar o investimento público em educação pública de modo a alcançar, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no quinto ano de vigência daquela Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2025	Não há previsão orçamentária
			20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do repasse da contribuição social do salário-Educação.	2025	Não há previsão orçamentária
			20.3 Buscar recursos, em acréscimo aos determinados nesta Meta 20, por meio de regime de colaboração com o Estado e União, para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano.	2025	Não há previsão orçamentária
			20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos	2025	Não há previsão orçamentária



			membros do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.		
			20.5 Assegurar a ampliação e autonomia na utilização dos recursos descentralizados repassados para as escolas, considerando: a) O Conselho de Escola como instância máxima de deliberação das unidades escolares e espaço privilegiado para acompanhamento e controle social; b) Criação de programa específico para manutenção predial e pequenas reformas; c) Criação de programa específico para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; d) Reformas de médio e grande porte, bem como serviços de manutenção sistemáticos e periódicos, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação; e) No cálculo dos repasses de recursos serão considerados: números de estudantes, número de estudantes com necessidades educacionais especiais, tempo de permanência dos estudantes.	2025	Não há previsão orçamentária
			20.6 No prazo de 3 (três) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	2018	Não há previsão orçamentária
			20.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	2025	Não há previsão orçamentária



			20.8 O CAQ será definido no prazo de 2 (dois) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas Comissões do Fórum Municipal de Educação.	2017	Não há previsão orçamentária
--	--	--	---	------	------------------------------

PARTE C	META 20: O Município obriga-se a aplicar, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.				
	INDICADOR 20.A	INDICADOR 20.A - Porcentagem do investimento público total em Educação (25%, no mínimo)			
		2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	25%	25%	25%	25%
	Meta executada no período	30,37%	26,56%	23,52%	28,74%
	INDICADOR 20.B	INDICADOR 20.B – Investimento público direto em Educação por aluno (anual)			
		2019	2020	2021	2022
	Meta prevista	R\$ 3.643,16	R\$ 3.349,56	R\$ 3.768,22	R\$ 5.643,92
	Meta executada no período	R\$ 7.415,38	R\$ 8.459,58	R\$ 15.891,50	**

PARTE D	META 20: O Município obriga-se a aplicar, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.												
	INDICADOR 20.A	INDICADOR 20.A - Porcentagem do investimento público total em Educação (25%, no mínimo)				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			
		2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
	Meta Prevista	25%	25%	25%	25%	121,48%	106,24%	94,08%	114,96%	-1,51%	70,95%	194,87%	352,70%
	Meta executada no período	30,37%	26,56%	23,52%	28,74%								
	INDICADOR 20.B	INDICADOR 20.B – Investimento público direto em Educação por aluno				Nível de indicador de alcance 2019 a 2022				Nível de indicador de execução de 2019 a 2022			



PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Meta prevista	R\$ 3.643,16	R\$ 3.349,56	R\$ 3.768,22	R\$ 5.643,92								
Meta executada no período	R\$ 7.415,38	R\$ 8.459,58	R\$ 15.891,50	**	R\$ 354,57	R\$ 232,20	R\$ 474,44	R\$ 0,00	- R\$ 18,75	- R\$ 27,68	- R\$ 145,44	R\$ 131,08



7. Referências bibliográficas

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022*. – Brasília, DF : Inep, 2022. 572 p.

Brasil. Ministério da Educação. *PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação*. – Brasília, DF: MEC, 2016. 20 p.

Ministério da Saúde. DataSUS. Estudo de Estimativas populacionais por município, sexo e idade - 2000-2021. Disponível em: <
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>>

Plano Nacional de Educação. *Observatório do Plano Nacional de Educação*. Disponível em: <
<https://www.observatoriodopne.org.br/plano>>

Portaria Interministerial MEC/ME Nº 4, de 29 de junho de 2021. Disponível em: <
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/me-n-4-de-29-de-junho-de-2021-329128408>>

Tribunal de Contas de Mato Grosso. *Resultado de Contas Anuais*. Disponível em: <
<https://www.tce.mt.gov.br/contas/esfera/municipal>>

Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas do eleitorado*. Disponível em: <
<https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/painel-perfil-eleitorado?clear=17&session=127319979596681>>